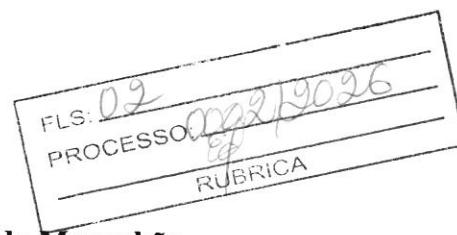


CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000002 / 2026 CHAVEWEB:1A1218B111E2	
Data:	02/01/2026
Hora:	11:18:41
Proprietário/Interessado:	00000031 KÁTIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO

Assunto: **ABERTURA DO PROCESSO.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2026
Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes: Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
Responsável pela demanda:
Nome: Katia Regina Alves do Nascimento
Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Registra-se que o objeto em questão foi devidamente incluído no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e em conformidade com o planejamento institucional vigente.
1.3 Justificativa da necessidade da contratação: A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais. Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantagem na terceirização do serviço. Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços, em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.
1.4 Grau de Prioridade da Contratação: Baixa () Média () Alta (X)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

02	SALGADOS TIPO PASTEL: TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100
03	SALGADO TIPO MINI KIBE: TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100
04	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100
05	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MINIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100
06	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	150
07	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE - SANDUICHENATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000
08	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	1.000
09	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	200
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.	KG	100
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	100

2. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

ENCAMINHAMENTO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 02 de janeiro de 2026.

Kátia Regina Alves do Nascimento
Kátia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377

Documento assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA-03610089377
DNE/DIRET. C=CP-Brasil. OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB. OU=RFB e-CPF A1. OU=EM BRANCO. OU=03610089377
OU=vidasociedade. CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA-03610089377
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localidade:
Data:2025-01-21 11:32:21

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analisada a Formalização de Demanda qual via a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2026

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão -- Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antonio

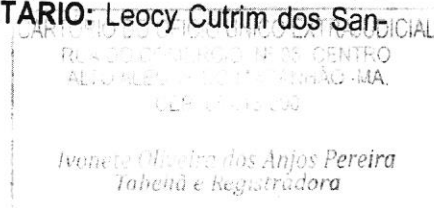
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Kátiane dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrerem à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, 1º **VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva, 2º **VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva, 1º **SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos San-





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

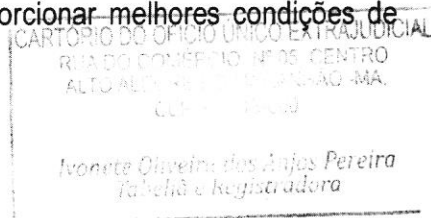
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72



tos Sobrinho, **2º SECRETÁRIO**: Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE**: Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO**: Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE**: Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE** - Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO**: Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO**: Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE**: Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE**: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE**: Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO**: Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO**: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de





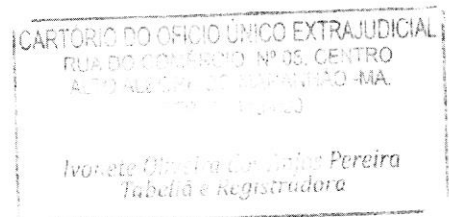
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio
CNPJ – 02.232.044/0001-72



vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe terem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Eliane Silva de Oliveira Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

Manoel Rodrigues Pereira
David Lopes Lima
Abiriam Carneiro Cab
Aureo Soares de Paula Rodrigues
Levy Lutrain dos Santos Johnho
Juliana dos Santos Viira
Petúcia Albuquerque Paiva
Cleuzine Soutana Siqueira
Antônia Kátiane dos Santos de Souza



Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
REGTER156935WESV0BVJWA69QC96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV156935RI2PY0MYNGFRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO, Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CEP 65.413-000

Ivone de Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora

FLS: 11
PROCESSO 002/2026
RUBRICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO - MA
Protocolo 038
Livro Livro 1 074
Registro Reg. 275
LINTO 8-3 131-133



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigesima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede **DIPLOMA** de

VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a

Juliana dos Santos Vieira

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Diego Duarte de Lemos
Juiz Eleitoral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito




Juliana dos Santos Vieira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008248306-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2013

NOME **JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO CARDOSO VIEIRA**
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE **BACABAL - MA** DATA DE NASCIMENTO **10/05/1989**

DOC. ORIGEM
 CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A
 36 BACABAL - MA
 CPF 036.100.893-77

2 VIA *Assimacel Bezato*
 ASSINATURA DO DIRETOR P.: 190

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 13
 PROCESSOS 2/2026
 RUFICA

FLS: 14
PROCESSO: 002/2026
RUBRICA

Classificação: Residencial Pleno
Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
INSTALAÇÃO: 7076320
CPF: ***.100.89**-**
R. SAO BENEDITO, S/N, SN SN CEP: 65413-000
CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
Parcelo de Negócio: 1001424884
Conta Contrato: 3021916306
Conta Mês: 12/2024
Vencimento: 03/01/2025
Total a Pagar: R\$ 24,71

Table with 5 columns: Data das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura



NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21241206272793000184660001042261981039665930
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -
18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
• Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 15/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 16/12

Table with 7 columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS(R\$), Valor(R\$)
Tributo, Base(R\$), Alíquota(%), Valor(R\$)

ITENS FINANCEIROS

Cip-Ilum Pub Pref Munic 1,63

Consumo kWh
NOV/24 | 0
DEZ/24 | 13
Ativo

Table with 7 columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo

Reservado ao Fisco
5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC
Resolução ANEEL: 3376/24
Apresentação: 24/12/2024
Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

Central de Atendimento
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português, espanhol e inglês
@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial_ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 14h às 18h.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL
001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 0000000002471
Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.



Ficha de Compensação

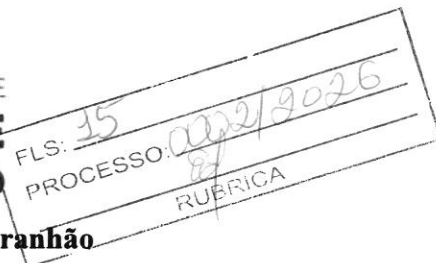




PREFEITURA DE
**ALTO ALEGRE
DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CNPJ: 01.612.326/0001-32



LEI Nº 352 / 28 DEZEMBO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere



a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
e

I i l - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação- TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de

juízo seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia,



sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a

FLS. 96
PROCESSO 002/2026
RUBRICA

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002/2026

DATA DA AUTUAÇÃO: 05 de janeiro de 2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Relatório de Cotação: Coffe Break

Pesquisa realizada entre 05/01/2026 09:11:18 e 04/02/2026 11:04:02

Relatório gerado no dia 09/02/2026 09:06:10 (IP: 2804:2424:8100:2cd:2586:8b49:bc6b:1985)

Observações Gerais: Coffe Break



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

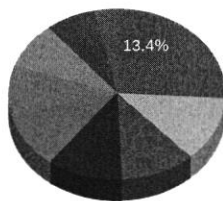
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Salgados tipo: coxinha	3	100 Centos	R\$ 79,53 (un)	-	R\$ 79,53	12,3%	R\$ 7.953,00
2) Salgado tipo pastel	3	100 Centos	R\$ 70,42 (un)	-	R\$ 70,42	10,9%	R\$ 7.042,00
3) Salgado tipo kibe	3	100 Centos	R\$ 72,00 (un)	-	R\$ 72,00	11,1%	R\$ 7.200,00
4) Salgado tipo mini pizza	3	100 Centos	R\$ 69,64 (un)	-	R\$ 69,64	10,8%	R\$ 6.964,00
5) Jarra de suco 2 litros sabores variados	6	100 Unidades	R\$ 22,09 (un)	-	R\$ 22,09	3,4%	R\$ 2.209,00
6) Bolos sabores diversos	3	150 Quilogramas	R\$ 57,55 (un)	-	R\$ 57,55	13,4%	R\$ 8.632,50
7) Sanduiche natural	4	1.000 Unidades	R\$ 5,99 (un)	-	R\$ 5,99	9,3%	R\$ 5.990,00
8) Mini hambúrguer	3	1.000 Unidades	R\$ 5,73 (un)	-	R\$ 5,73	8,9%	R\$ 5.730,00
9) Refrigerante de 2 litros sabores variados	4	200 Unidades	R\$ 13,00 (un)	-	R\$ 13,00	4%	R\$ 2.600,00
10) Torta	4	100 Quilogramas	R\$ 81,81 (un)	-	R\$ 81,81	12,7%	R\$ 8.181,00
11) Chocolate quente (garrafa de 1 litro)	4	100 Litros	R\$ 21,50 (un)	-	R\$ 21,50	3,3%	R\$ 2.150,00

Valor Global: R\$ 64.651,50

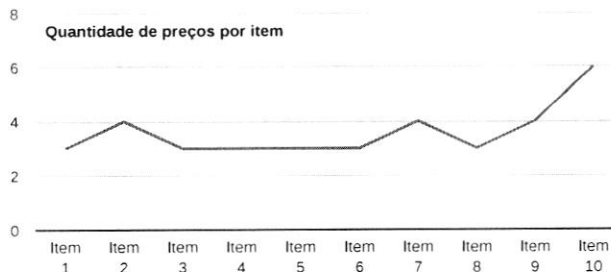
Valor do item em relação ao total

- 1) Bolos sabores...
- 2) Torta
- 3) Salgados tipo...
- 4) Salgado tipo...
- 5) Salgado tipo...
- 6) Salgado tipo...
- 7) Sanduiche ...



1/2

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Item 1: Salgados tipo: coxinha

Preço Estimado: R\$ 79,53 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 79,53 Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,53

Quantidade	Descrição	Observação
100 Centos	Salgados tipo: coxinha	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 79,90**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: COMANDO DA MARINHA / 789322 - DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA</p> <p>Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios para o Curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Fluvial de Máquinas – Nível 3, que será realizado no município de Guaíra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.</p> <p>Descrição: Salgados Diversos tipo: coxinha, apresentação: frito, aplicação: alimentação, sabor: frango, peso: 20, características adicionais: pronto para consumo - Salgados Diversos tipo: coxinha, apresentação: frito, aplicação: alimentação, sabor: frango, peso: 20, características adicionais: pronto para consumo</p>	<p>Data: 10/11/2025 00:00</p> <p>Modalidade: Dispensa</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 00394502000144-1-011731/2025</p> <p>Lote/Item: 1/4</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 10/11/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 115</p> <p>Unidade: Centena</p> <p>UF: PR</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.440.449/0001-74	CASSIO VINICIUS INACIO DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 79,90
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 86,69**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA - CAMARA MUNICIPAL / 3210 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COFFEE BREAK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA</p> <p>Descrição: SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO</p>	<p>Data: 06/10/2025 00:00</p> <p>Modalidade: Dispensa</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 23697840000150-1-000018/2025</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 06/10/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 200</p> <p>Unidade: Cento</p> <p>UF: MA</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.351.850/0001-38	P C C SOUSA	R\$ 86,69
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 72,00

Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE / 190 - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR
Objeto: Aquisição de artigos de padaria
Descrição: Salgados fritos de confeitaria tipo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo e kibe -
Salgados fritos de confeitaria tipo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo e kibe

Data: 02/10/2025 13:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76972082000106-1-000103/2025
Lote/Item: 1/1949270
Ata: N/A
Homologação: 03/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 225
Unidade: cento
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.561.006/0001-22	MP TROCA DE OLEO E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 72,00
VENCEDOR		



Item 2: Salgado tipo pastel

Preço Estimado: R\$ 70,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 70,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,42

Quantidade	Descrição	Observação
100 Centos	Salgado tipo pastel	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 80,00

Órgão: MUNICIPIO DE SANTOS DUMONT / 2330 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.
Descrição: Salgados, Assados para festa (tipo:empada,pastel,barquete e outros) - Salgados, Assados para festa (tipo:empada,pastel,barquete e outros)

Data: 22/09/2025 13:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 17747924000159-1-000059/2025
Lote/Item: 1/21
Ata: N/A
Homologação: 22/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Cento
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.330.207/0001-76	SOUZA MANSUR COMERCIO LTDA	R\$ 80,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

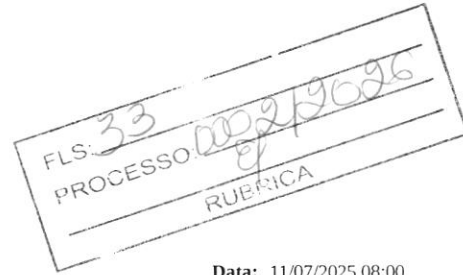
R\$ 60,61



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de lanches para os participantes nas oficinas do CRAS, grupos da secretaria de Saúde e Idosos.
Descrição: Salgados diversos - SALGADOS DIVERSOS, TIPO PASTEL, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABORCARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO ESAL, PESO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO
CatMat: 625877 - Salgados Diversos - Tipo: Pastel | Tamanho: Pequeno | Aplicação: Alimentação | Sabor: Carne | Formato: Semi-Circulo | Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Óleo E Sal | Peso: 20 G | Características Adicionais: Pronto Para Consumo

Data: 15/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900342025 / UASG:988157
Lote/Item: /76
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 30/07/2025 15:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 220
Unidade: Quilograma
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.364.685/0001-08 *VENCEDOR*	PADARIA E LANCHERIA BIG PAO LTDA	R\$ 60,61



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 70,65

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Objeto: Registro de Preço para futura/eventual aquisição de produtos de Doces, Padaria e Confeitaria para atender as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos
Descrição: Salgados Diversos - SALGADOS DIVERSOS, TIPO PASTEL, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABORCARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO ESAL, PESO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO
CatMat: 625877 - Salgados Diversos - Tipo: Pastel | Tamanho: Pequeno | Aplicação: Alimentação | Sabor: Carne | Formato: Semi-Circulo | Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Óleo E Sal | Peso: 20 G | Características Adicionais: Pronto Para Consumo

Data: 11/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900392025 / UASG:987723
Lote/Item: /20
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 29/07/2025 21:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 80
Unidade: Centena
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.569.156/0001-41 *VENCEDOR*	ADEMIR SPITZER - PAPELARIA	R\$ 70,00
50.203.695/0001-87	50.203.695 LUZIA LUIZA GUALIUME	R\$ 70,65
34.959.508/0001-33	SPLENDRE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 73,11

Item 3: Salgado tipo kibe

Preço Estimado: R\$ 72,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 72,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 72,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Centos	Salgado tipo kibe	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 72,00



Órgão: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE / 190 - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR
Objeto: Aquisição de artigos de padaria
Descrição: Salgados fritos de confeitaria tipo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo e kibe - Salgados fritos de confeitaria tipo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo e kibe

Data: 02/10/2025 13:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76972082000106-1-000103/2025
Lote/Item: 1/1949270
Ata: N/A
Homologação: 03/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 225
Unidade: cento
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.561.006/0001-22 *VENCEDOR*	MP TROCA DE OLEO E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 72,00



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 73,99

Órgão: Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR
Objeto: Aquisição de artigos de padaria
Descrição: Salgados fritos de confeitaria tipo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo e kibe - Salgados fritos de confeitaria tipo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo e kibe

Data: 02/10/2025 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 39498_552025
Lote/Item: 34/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 225
Unidade: cento
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.561.006/0001-22 *VENCEDOR*	MP TROCA DE OLEO E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 72,00
14.097.681/0001-62	ADILSON CELESTINO DOS SANTOS	R\$ 73,99
05.333.296/0001-86	MARIA DE FATIMA SARAIVA VIANA	R\$ 90,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 70,00

CNPJ: 17.735.754/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal de Recreio
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG
Descrição: SALGADO MINI DE FESTA ASSADO/FRITO, TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA. PESO MÍNIMO 30 GR. - SALGADO MINI DE FESTA ASSADO/FRITO, TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA. PESO MÍNIMO 30 GR.

Data: 26/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 52067-Prefeitura Municipal de Recreio-162025-82025
Lote/Item: 11/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 27/02/2025 10:45
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 160
Unidade: Cento
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.659.177/0001-83 *VENCEDOR*	12.659.177 ERICA IVO DE ASSUNCAO LIMA	R\$ 70,00

Item 4: Salgado tipo mini pizza

Preço Estimado: R\$ 69,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 69,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,64

Quantidade	Descrição	Observação
100 Centos	Salgado tipo mini pizza	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 70,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 39.217.831/0001-55

Órgão: MUNICIPIO DE VARRE-SAI / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA MARMITEX COMIDA A QUILO PRODUTOS E SERVICOS PARA COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARRE SAI RJ. e CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA MARMITEX COMIDA A QUILO PRODUTOS E SERVICOS PARA COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARRE SAI RJ. e CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA MARMITEX COMIDA A QUILO PRODUTOS E SERVICOS PARA COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VARRE SAI RJ.

Data: 29/04/2025 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 39217831000155-1-000027/2025

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: CENTO

UF: RJ

Descrição: MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS PASTEL ASSADO EMPADINHA E OUTROS OBS SALGADOS BEM RECHEADOS COM PESO MINIMO DE 20 GRAMAS CADA. PRODUZIDOS E ASSADOS NO DIA DO EVENTO. A ENTREGA DEVERA OCORRER NO LOCAL E HORARIO MARCADO. EMBALADOS EM CAIXAS TIPO PIZZA. - MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS PASTEL ASSADO EMPADINHA E OUTROS OBS SALGADOS BEM RECHEADOS COM PESO MINIMO DE 20 GRAMAS CADA. PRODUZIDOS E ASSADOS NO DIA DO EVENTO. A ENTREGA DEVERA OCORRER NO LOCAL E HORARIO MARCADO. EMBALADOS EM CAIXAS TIPO PIZZA.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.685.282/0001-36 *VENCEDOR*	ALESSANDRA TEIXEIRA DA ROCHA 10129262730	R\$ 70,00
60.054.098/0001-91	60.054.098 MARIA ANGELICA PIROZZI	R\$ 70,00
47.218.098/0001-11	Mauricio de Paula Araujo 1593843708	R\$ 70,00
58.728.523/0001-39	58.728.523 VERONICA CRISTINA BRAGA FERNANDES	R\$ 70,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 78,92
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

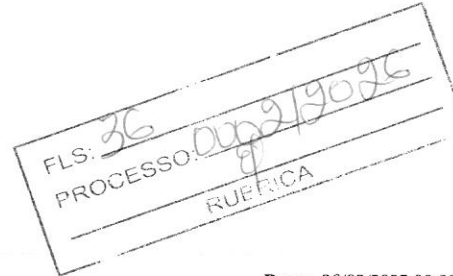


Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 202504 - GABINETE DO PREFEITO
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, BEBIDAS, KITS DE LANCHES, SANDUÍCHES, COFFE BREAKS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO CEARÁ.

Data: 22/04/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 07982028000110-1-000027/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 28/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3.170
Unidade: CNT
UF: CE

Descrição: Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especificação: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/mínimo 25g; b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, - Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especificação: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/mínimo 25g; b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano no mínimo 60g:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.439.069/0001-94	J W S CAMPELO LTDA	R\$ 78,92
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,00

CNPJ: 08.113.466/0001-05
Órgão: MUNICIPIO DE LAJES / 08113466000105 - Prefeitura
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender aos eventos institucionais das secretarias municipais.

Data: 26/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08113466000105-1-000020/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: CENTO
UF: RN

Descrição: SALGADOS - cento contendo 3 tipos (a combinar), podendo ser: empadinha de frango; mini pizza; bolina de queijo, coxinha de frango, canudinho, pastel frito ou de forma carne ou frango, croquete de calabresa. - SALGADOS - cento contendo 3 tipos (a combinar), podendo ser: empadinha de frango; mini pizza; bolina de queijo, coxinha de frango, canudinho, pastel frito ou de forma carne ou frango, croquete de calabresa.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.896.265/0001-60	CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA	R\$ 60,00
VENCEDOR		

Item 5: Jarra de suco 2 litros sabores variados

Preço Estimado: R\$ 22,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 22,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,09

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Jarra de suco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 25,00



Órgão: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES / 08349029000195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS DURANTE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Descrição: JARRA DE SUCO. Especificação: JARRA DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE NO MINIMO 2 LITROS POR UNIDADE. - JARRA DE SUCO. Especificação: JARRA DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE NO MINIMO 2 LITROS POR UNIDADE.

Data: 18/09/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08349029000195-1-000073/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.671.212/0001-08	ANTONIA FERREIRA XAVIER 01340038455	R\$ 25,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.237.403/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE ARAGUATINS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO, NO DECORRER DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO, PROMOVERÁ UMA SÉRIE DE EVENTOS VOLTADOS À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A RURAL. DENTRE AS ATIVIDADES PREVISTAS, DESTACAM-SE: 1. TREINAMENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO AOS ALUNOS; 2. REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ENCONTROS COM ALUNOS, VISANDO ALINHAR ESTRATÉGIAS DE ENSINO E FORTALECER O VÍNCULO ENTRE OS AGENTES ESCOLARES; 3. EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE OS INDICADORES DE APRENDIZAGEM. CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, É ESSENCIAL O FORNECIMENTO DE LANCHES ADEQUADOS PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES, GARANTINDO CONFORTO E CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O PLENO APROVEITAMENTO DOS EVENTOS. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS ETIPO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR: • A LOGÍSTICA EFICIENTE E PADRONIZADA NO ATENDIMENTO AOS EVENTOS DE DIFERENTES PORTES E LOCALIZAÇÕES; • A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; • A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, UMA VEZ QUE A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PERMITE UM CUSTO-BENEFÍCIO MAIS ADEQUADO E ELIMINA A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PARA TAL FIM. POR FIM, RESSALTA-SE QUE A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O ÊXITO DOS EVENTOS EDUCACIONAIS, SENDO UM FATOR ESTRATÉGICO PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DESEJADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

Descrição: SUCO NATURAL DE ACEROLA, JARRA DE 2 LITROS - SUCO NATURAL DE ACEROLA, JARRA DE 2 LITROS



Data: 27/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01237403000111-1-000013/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 540

Unidade: un

UF: TO

R\$ 20,48



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.286.624/0001-04 *VENCEDOR*	DIRAMITA RESPLANDES DA SILVA	R\$ 20,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.237.403/0001-11

Data: 27/02/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARAGUATINS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO, NO DECORRER DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO, PROMOVERÁ UMA SÉRIE DE EVENTOS VOLTADOS À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A RURAL. DENTRE AS ATIVIDADES PREVISTAS, DESTACAM-SE: 1. TREINAMENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO AOS ALUNOS; 2. REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ENCONTROS COM ALUNOS, VISANDO ALINHAR ESTRATÉGIAS DE ENSINO E FORTALECER O VÍNCULO ENTRE OS AGENTES ESCOLARES; 3. EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE OS INDICADORES DE APRENDIZAGEM. CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, É ESSENCIAL O FORNECIMENTO DE LANCHES ADEQUADOS PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES, GARANTINDO CONFORTO E CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O PLENO APROVEITAMENTO DOS EVENTOS. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS ETIPO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR: • A LOGÍSTICA EFICIENTE E PADRONIZADA NO ATENDIMENTO AOS EVENTOS DE DIFERENTES PORTES E LOCALIZAÇÕES; • A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; • A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, UMA VEZ QUE A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PERMITE UM CUSTO-BENEFÍCIO MAIS ADEQUADO E ELIMINA A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PARA TAL FIM. POR FIM, RESSALTA-SE QUE A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O ÊXITO DOS EVENTOS EDUCACIONAIS, SENDO UM FATOR ESTRATÉGICO PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DESEJADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

SRP: SIM

Identificação: 01237403000111-1-000013/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

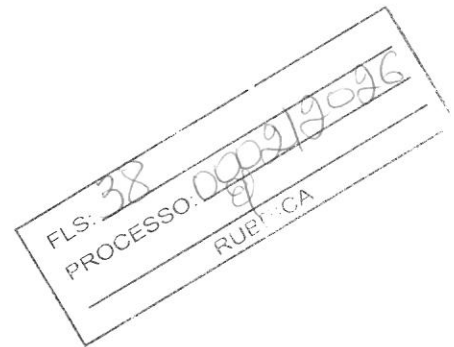
Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 540

Unidade: un

UF: TO



Descrição: SUCO NATURAL DE GOIABA JARRA 2 LITROS - SUCO NATURAL DE GOIABA JARRA 2 LITROS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.286.624/0001-04 *VENCEDOR*	DIRAMITA RESPLANDES DA SILVA	R\$ 21,74

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.237.403/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE ARAGUATINS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO, NO DECORRER DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO, PROMOVERÁ UMA SÉRIE DE EVENTOS VOLTADOS À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A RURAL. DENTRE AS ATIVIDADES PREVISTAS, DESTACAM-SE: 1. TREINAMENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO AOS ALUNOS; 2. REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ENCONTROS COM ALUNOS, VISANDO ALINHAR ESTRATÉGIAS DE ENSINO E FORTALECER O VÍNCULO ENTRE OS AGENTES ESCOLARES; 3. EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE OS INDICADORES DE APRENDIZAGEM. CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, É ESSENCIAL O FORNECIMENTO DE LANCHES ADEQUADOS PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES, GARANTINDO CONFORTO E CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O PLENO APROVEITAMENTO DOS EVENTOS. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS ETIPO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR: • A LOGÍSTICA EFICIENTE E PADRONIZADA NO ATENDIMENTO AOS EVENTOS DE DIFERENTES PORTES E LOCALIZAÇÕES; • A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; • A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, UMA VEZ QUE A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PERMITE UM CUSTO-BENEFÍCIO MAIS ADEQUADO E ELIMINA A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PARA TAL FIM. POR FIM, RESSALTA-SE QUE A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O ÊXITO DOS EVENTOS EDUCACIONAIS, SENDO UM FATOR ESTRATÉGICO PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DESEJADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

Descrição: SUCO NATURAL DE MARACUJA JARRA DE 2 LITROS - SUCO NATURAL DE MARACUJA JARRA DE 2 LITROS

Data: 27/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01237403000111-1-000013/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 900

Unidade: un

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.286.624/0001-04	DIRAMITA RESPLANDES DA SILVA	R\$ 21,75
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.237.403/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE ARAGUATINS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO, NO DECORRER DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO, PROMOVERÁ UMA SÉRIE DE EVENTOS VOLTADOS À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A RURAL. DENTRE AS ATIVIDADES PREVISTAS, DESTACAM-SE: 1. TREINAMENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO AOS ALUNOS; 2. REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ENCONTROS COM ALUNOS, VISANDO ALINHAR ESTRATÉGIAS DE ENSINO E FORTALECER O VÍNCULO ENTRE OS AGENTES ESCOLARES; 3. EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE OS INDICADORES DE APRENDIZAGEM. CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, É ESSENCIAL O FORNECIMENTO DE LANCHES ADEQUADOS PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES, GARANTINDO CONFORTO E CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O PLENO APROVEITAMENTO DOS EVENTOS. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS ETIPO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR: • A LOGÍSTICA EFICIENTE E PADRONIZADA NO ATENDIMENTO AOS EVENTOS DE DIFERENTES PORTES E LOCALIZAÇÕES; • A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; • A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, UMA VEZ QUE A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PERMITE UM CUSTO-BENEFÍCIO MAIS ADEQUADO E ELIMINA A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PARA TAL FIM. POR FIM, RESSALTA-SE QUE A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O ÊXITO DOS EVENTOS EDUCACIONAIS, SENDO UM FATOR ESTRATÉGICO PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DESEJADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

Descrição: SUCO NATURAL DE CAJU, JARRA DE 2 LITROS - SUCO NATURAL DE CAJU, JARRA DE 2 LITROS

Data: 27/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01237403000111-1-000013/2025

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 450

Unidade: un

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.286.624/0001-04 *VENCEDOR*	DIRAMITA RESPLANDES DA SILVA	R\$ 21,76

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,78



CNPJ: 01.237.403/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE ARAGUATINS / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS-TO, NO DECORRER DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO, PROMOVERÁ UMA SÉRIE DE EVENTOS VOLTADOS À FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A RURAL. DENTRE AS ATIVIDADES PREVISTAS, DESTACAM-SE: 1. TREINAMENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO AOS ALUNOS; 2. REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ENCONTROS COM ALUNOS, VISANDO ALINHAR ESTRATÉGIAS DE ENSINO E FORTALECER O VÍNCULO ENTRE OS AGENTES ESCOLARES; 3. EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE OS INDICADORES DE APRENDIZAGEM. CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, É ESSENCIAL O FORNECIMENTO DE LANCHES ADEQUADOS PARA ATENDER AOS PARTICIPANTES, GARANTINDO CONFORTO E CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA O PLENO APROVEITAMENTO DOS EVENTOS. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS ETIPO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR: • A LOGÍSTICA EFICIENTE E PADRONIZADA NO ATENDIMENTO AOS EVENTOS DE DIFERENTES PORTES E LOCALIZAÇÕES; • A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; • A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, UMA VEZ QUE A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO PERMITE UM CUSTO-BENEFÍCIO MAIS ADEQUADO E ELIMINA A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PARA TAL FIM. POR FIM, RESSALTA-SE QUE A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O ÊXITO DOS EVENTOS EDUCACIONAIS, SENDO UM FATOR ESTRATÉGICO PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DESEJADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

Descrição: SUCO NATURAL DE CAJA, JARRA DE 2 LITROS - SUCO NATURAL DE CAJA, JARRA DE 2 LITROS

Data: 27/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01237403000111-1-000013/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

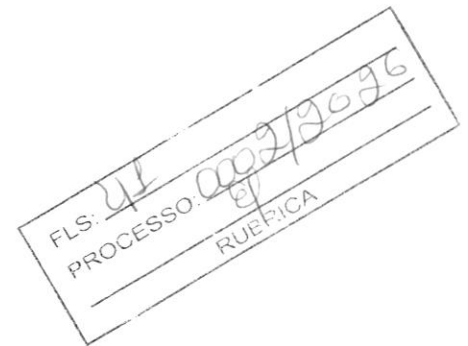
Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 540

Unidade: un

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.286.624/0001-04	DIRAMITA RESPLANDES DA SILVA	R\$ 21,78
VENCEDOR		

Item 6: Bolos sabores diversos

Preço Estimado: R\$ 57,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 57,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,55

Quantidade	Descrição	Observação
150 Quilogramas	Bolos sabores diversos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 56,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE WITMARSUM / 905 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS DE PADARIA - PARA CONSUMO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.
Descrição: BOLOS RECHEADOS DIVERSOS - BOLOS RECHEADOS DIVERSOS

Data: 04/11/2025 08:31
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102442000176-1-000184/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 04/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 500
Unidade: KG
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.094.485/0001-30	ANDRESSA SIMONI 10845300903	R\$ 56,25
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 56,25

Órgão: MUNICIPIO DE WITMARSUM / 03001 - Administração, e Finanças
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS DE PADARIA - PARA CONSUMO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.
Descrição: BOLOS RECHEADOS DIVERSOS - BOLOS RECHEADOS DIVERSOS

Data: 04/11/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102442000176-1-000183/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 500
Unidade: KG (KG)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.094.485/0001-30	ANDRESSA SIMONI 10845300903	R\$ 56,25
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,16

Órgão: MUNICIPIO DE CAMBIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (COFFE BREAK), AFIM DE ATENDER OS EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA-PR
Descrição: Bolos (cenoura com cobertura de chocolate, fubá com goiabada, chocolate com cobertura de chocolate, limão com cobertura). - Bolos (cenoura com cobertura de chocolate, fubá com goiabada, chocolate com cobertura de chocolate, limão com cobertura).

Data: 24/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75771287000152-1-000077/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 24/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: Quilos
UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
55.058.353/0001-34 GS PADARIAS LTDA
VENCEDOR



Valor da Proposta Final
R\$ 60,16

Item 7: Sanduiche natural

Preço Estimado: R\$ 5,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,99

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Sanduiche natural	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS / 85100 - MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Data: 13/11/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento e entrega de lanches prontos para consumo, destinados à distribuição durante reuniões, eventos, encontros, capacitações e demais atividades organizadas pelas diversas secretarias e departamentos da Administração Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.

Identificação: 01615314000161-1-000184/2025

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Descrição: Sanduiche natural – frango desfiado com pão fatiado, tomate e alface - Sanduiche natural – frango desfiado com pão fatiado, tomate e alface

Homologação: 17/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.050

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
87.869.194/0001-44 COMERCIAL DE ALIMENTOS PELISSARI LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAINA DE MINAS / 2597 - Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas

Data: 07/11/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios variados para a realização de coffee breaks durante reuniões, palestras e eventos promovidos pelas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Identificação: 18194076000160-1-000084/2025

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Descrição: Sanduiche natural fresco, composto por pão integral, carne de frango desfiado, cenoura crua ralada, tomate fatiado, folhas de alface e molho tipo maionese. Embalado individualmente, com peso aproximado de 100 gramas. - Sanduiche natural fresco, composto por pão integral, carne de frango desfiado, cenoura crua ralada, tomate fatiado, folhas de alface e molho tipo maionese. Embalado individualmente, com peso aproximado de 100 gramas.

Homologação: 07/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor
28.283.054/0001-20 28.283.054 TEREZA MONICA DE SOUZA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 7,94

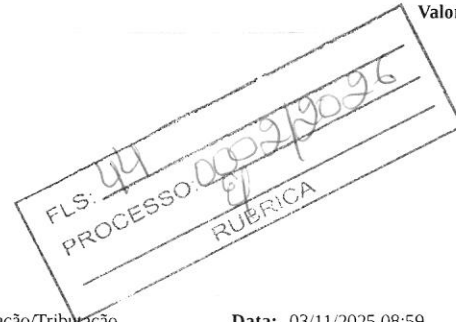


Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 6,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TURUCU / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL**Data:** 06/11/2025 16:10**Objeto:** Pela despesa empenhada referente a fornecimento de lanches para as crianças da Escolinha de Futsal no dia 01 11 orçado pela SMDSH**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** SANDUICHE NATURAL - SANDUICHE NATURAL**Identificação:** 01613067000164-1-001772/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 06/11/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 42**Unidade:** UNIDADE**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.792.884/0001-76	EURIPES GONCALVES DOS SANTOS	R\$ 6,00
VENCEDOR		

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais****R\$ 5,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA / 06002 - Gerência de Administração/Tributação do Município de Massaranduba -SC**Data:** 03/11/2025 08:59**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** SANDUÍCHE NATURAL (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, MAIONESE), 200G - SANDUÍCHE NATURAL (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, MAIONESE), 200G**Identificação:** 83102483000162-1-000141/2025**Lote/Item:** 1/60**Ata:** N/A**Homologação:** 04/11/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 2.000**Unidade:** UNID (UNID)**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.434.731/0001-74	MM PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 5,00
VENCEDOR		

Item 8: Mini hambúrguer**Preço Estimado:** R\$ 5,73 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 5,73**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 5,73

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Mini hambúrguer	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 5,79**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.102.319/0001-55
Órgão: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES / 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Seleção de Propostas, visando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos que visa atender às necessidades decorrentes das capacitações, reuniões e ações institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal, seus fundos e respectivas secretarias.
Descrição: MINI HAMBURGUER (COM PÃO DE HAMBURGUER, SALADA, PRESUNTO E QUEIJO) - MINI HAMBURGUER (COM PÃO DE HAMBURGUER, SALADA, PRESUNTO E QUEIJO)

Data: 11/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102319000155-1-000071/2025
Lote/Item: 1/26
Ata: N/A
Homologação: 14/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3.150
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.533.694/0001-23 *VENCEDOR*	FRAUZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,79

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CAPÃO DO CIPÓ
Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Descrição: MINI HAMBURGUER - MINI HAMBURGUER



Data: 06/10/2025 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88027-50-2025-PCE
Lote/Item: 1/137
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 08/10/2025 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 5.000
Unidade: UN
UF: RS

R\$ 6,40

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.380.564/0001-25 *VENCEDOR*	GUERRA & MINUZZI LTDA	R\$ 6,40

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

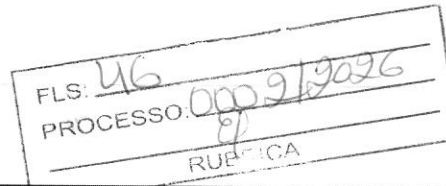
CNPJ: 01.165.729/0001-80
Órgão: Prefeitura Municipal de Jataí
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para visando à aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas à realização de eventos institucionais do PROCON...
Descrição: Mini-hambúrguer- mini sanduíches com pão tipo brioche ou similar, hambúrguer de carne bovina grelhada, queijo e condimentos. Peso mínimo por unidade: 50g - Mini-hambúrguer- mini sanduíches com pão tipo brioche ou similar, hambúrguer de carne bovina grelhada, queijo e condimentos. Peso mínimo por unidade: 50g

Data: 17/07/2025 10:18
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 406018
Lote/Item: 1/7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 800
Unidade: UN
UF: GO

R\$ 5,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor
38.348.805/0001-01 IRMAOS SOUZA BORGES LTDA
VENCEDOR



Valor da Proposta Final
R\$ 5,00

Item 9: Refrigerante de 2 litros sabores variados

Preço Estimado: R\$ 13,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Refrigerante de 2 litros sabores variados	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA / 121 - Município de Vista Alegre do Prata

Data: 18/11/2025 11:17

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa

Descrição: REFRIGERANTE, DE SABORES DIVERSOS, DE 2 LITROS - REFRIGERANTE, DE SABORES DIVERSOS, DE 2 LITROS

SRP: NÃO

Identificação: 91566877000108-1-001398/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 18/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.682.450/0001-25 BAR E LANCHERIA DO GORDO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 14,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BRODOWSKI / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 17/11/2025 00:00

Objeto: FORNECIMENTO DE 1.000 (HUM MIL) SALGADINHOS E 08 (OITO) REFRIGERANTES, DESTINADO AOS MOMENTOS DE ENCERRAMENTO DE CICLOS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS, QUE SERÁ 500 (QUINHENTOS) SALGADINHOS E 04 (QUATRO) REFRIGERANTES PARA O DIA 26/11/2025 E 500 (QUINHENTOS) SALGADINHOS E 04 (QUATRO) REFRIGERANTES PARA O DIA 10/12/2025.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45301652000102-1-001120/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
18.798.187/0001-86 ANDRE EDUARDO POPOLIN LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 12,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA REAL / 1010 - GABINETE DO PREFEITO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA
Descrição: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com sabor, cor e efervescência característicos. servido individualmente, conforme necessidade d - REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com sabor, cor e efervescência característicos. servido individualmente, conforme necessidade do contratante

Data: 14/11/2025 10:27
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 16416117000190-1-000153/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 14/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.027.777/0001-71	60.027.777 CAIQUE SILVA BEZERRA	R\$ 12,18
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 12,90

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
Objeto: FORNECIMENTO DE 1.000 (HUM MIL) SALGADINHOS E 08 (OITO) REFRIGERANTES, DESTINADO AOS MOMENTOS DE ENCERRAMENTO DE CICLOS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS, QUE SERÁ 500 (QUINHENTOS) SALGADINHOS E 04 (QUATRO) REFRIGERANTES PARA O DIA 26/11/2025 E 500 (QUINHENTOS) SALGADINHOS E 04 (QUATRO) REFRIGERANTES PARA O DIA 10/12/2025.
Descrição: REFRIGERANTE 2 LITROS - REFRIGERANTE 2 LITROS

Data: 17/11/2025 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00116725
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/11/2025 00:00
Fonte: 143.0.0.116:5757/Transparencia/
Quantidade: 8
Unidade: UNID
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.798.187/0001-86	ANDRE EDUARDO POPOLIN LTDA	R\$ 12,90
VENCEDOR		

Item 10: Torta

Preço Estimado: R\$ 81,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 81,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,81

Quantidade	Descrição	Observação
100 Quilogramas	Torta	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 77,58



Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARAJU / 2857 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender todas as Secretarias Municipais de Itamaraju/Bahia, para o exercício de 2026.
Descrição: TORTA SALGADA: SABOR DE FRANGO, FEITO COM PÃO DE FORMA, COBERTURA DE PURÊ DE BATATA E PATATA PALHA. - TORTA SALGADA: SABOR DE FRANGO, FEITO COM PÃO DE FORMA, COBERTURA DE PURÊ DE BATATA E PATATA PALHA.

Data: 17/12/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 13761697000165-1-000240/2025
Lote/Item: 1/6836274
Ata: N/A
Homologação: 20/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: KG
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.554.902/0001-06	RONAI PANIFICADORA LTDA	R\$ 77,58
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 69,50

Órgão: MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA / 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pães, salgados, tortas e bolos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.
Descrição: TORTA SALGADA - RECHEADA DE DIVERSOS SABORES - TORTA SALGADA - RECHEADA DE DIVERSOS SABORES

Data: 07/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03238987000175-1-000119/2025
Lote/Item: 1/65458
Ata: N/A
Homologação: 28/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 765
Unidade: kg
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.167.001/0001-86	PADARIA TUCHE LTDA	R\$ 69,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 100,00

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA / 10 - PODER EXECUTIVO DE NOVA ROMA
Objeto: Abertura de processo licitatório para Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios
Descrição: Torta salgada; massa de trigo, ovos, leite e fermento; recheio de frango desfiado, milho verde, azeitona, cebola, tomate e condimentos. - Torta salgada; massa de trigo, ovos, leite e fermento; recheio de frango desfiado, milho verde, azeitona, cebola, tomate e condimentos.

Data: 29/09/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01067925000112-1-000059/2025
Lote/Item: 1/146
Ata: N/A
Homologação: 29/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: KG
UF: GO



CNPJ Razão Social do Fornecedor
45.046.449/0001-29 ANA PAULA PASSOS MENDES 05906641157
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 80,15

Órgão: Câmara Municipal de Foz do Jordão

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmara municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. (CNAE 5620-1/02)

Descrição: TORTA SALGADA SABORES VARIADOS - TORTA SALGADA SABORES VARIADOS

Data: 19/01/2026 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: CMFJ-12026-Processo dispensa

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: 200.195.136.83:2020/transparencia/licitacoes

Quantidade: 20

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
08.704.240/0001-89 ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 80,15

Item 11: Chocolate quente (garrafa de 1 litro)

Preço Estimado: R\$ 21,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,50

Quantidade	Descrição	Observação
100 Litros	Chocolate quente (garrafa de 1 litro)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,00

Órgão: MUNICIPIO DE JORDANIA / 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

Data: 16/09/2025 08:00

Modalidade: Credenciamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA/MG.

SRP: NÃO

Identificação: 18349928000141-1-000140/2025

Lote/Item: 1/28

Ata: N/A

Descrição: CHOCOLATE QUENTE 1L - CHOCOLATE QUENTE 1L

Homologação: 18/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor
16.824.601/0001-59 HONORINA ANTUNES FREITAS NETA CIRINO 05932596538
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 20,00

36.121.241/0001-36 LEANDRO SANTOS ALMEIDA
50.686.756/0001-04 DAUTENISIA COSTA DOS SANTOS
62.870.141/0001-12 KALLINY SANTOS BORGES ME

R\$ 20,00
R\$ 20,00
R\$ 20,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,00

CNPJ: 10.331.797/0001-63
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA / 10331797000163 - CISAB ZONA DA MATA
Objeto: Aquisição de lanches coffee break.
Descrição: CHOCOLATE QUENTE - CHOCOLATE QUENTE

Data: 14/07/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10331797000163-1-000043/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 14/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: litro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.277.666/0001-54	C E S DANTAS & CIA LTDA	R\$ 20,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 25,00

CNPJ: 36.348.720/0001-90
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA / 36348720000190-001 - CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de Padaria, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.
Descrição: CHOCOLATE QUENTE - CHOCOLATE QUENTE

Data: 05/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 36348720000190-1-000010/2025
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 09/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: LITRO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.924.544/0001-51	PADARIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA	R\$ 25,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,00

CNPJ: 00.434.708/0001-50
Órgão: Câmara Municipal de Inhambupe
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de doces e salgados, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Inhambupe/Ba.
Descrição: Chocolate quente. (Garrafa 1L). - Chocolate quente. (Garrafa 1L).

Data: 09/06/2025 11:15
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 395678
Lote/Item: 1/21
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: L
UF: BA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.989.160/0001-21

11.989.160 LUCIANO SANTOS

R\$ 21,00

VENCEDOR



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

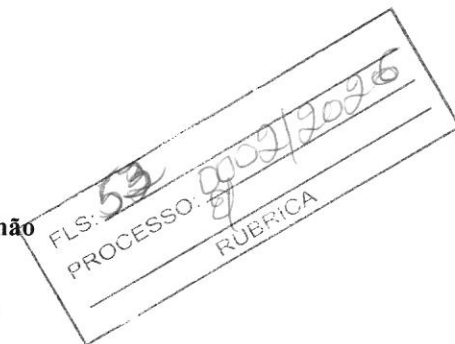
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data:</i> 05/01/2026 09:18:10 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	<i>Data:</i> 05/01/2026 09:14:58 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	<i>Data:</i> 05/01/2026 09:20:00 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data:</i> 05/01/2026 10:34:52 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 05/01/2026 09:11:19 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP 143.0.0.116:5757/Transparencia/	<i>Data:</i> 05/01/2026 10:49:07 Acessar a fonte aqui
7 - Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR 200.195.136.83:2020/transparencia/licitacoes	<i>Data:</i> 04/02/2026 11:04:02 Acessar a fonte aqui
8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	<i>Data:</i> 05/01/2026 10:34:32 Acessar a fonte aqui





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto a ferramenta de pesquisa de preços (Banco de Preços) com o objeto pretendido.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 05 de janeiro de 2026. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO	CENTO	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00



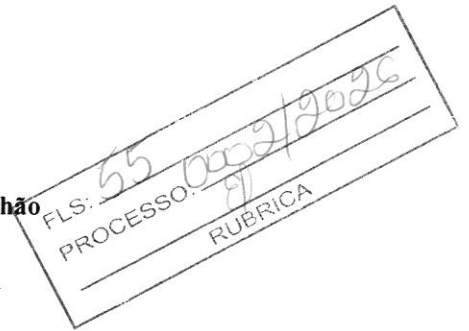
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO				
02	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
03	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
04	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
05	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
06	BOLOS: Tamanho grande com peso	KG	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50



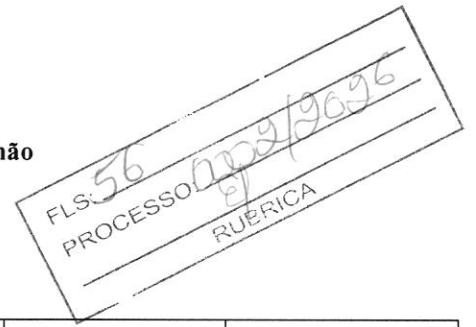
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



	mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.				
07	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
08	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
09	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.	KG	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE,	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.				
Valor Total Estimado			R\$ 64.651,50	

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)."
(Redação dada pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

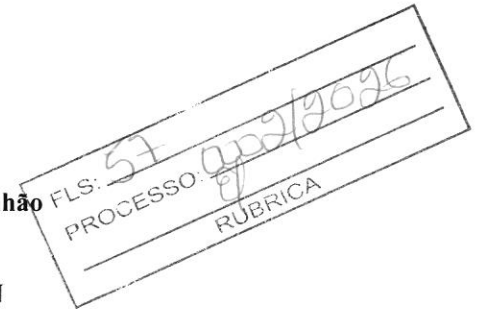
Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES
Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

A despesa para atendimento do objeto, para contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação Inicial	R\$ 936.000,00
Saldo da Dotação	R\$ 936.000,00

Alto Alegre do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2026

LEONARDO DO
BONFIM GUIMARAES:
02549404394

Digitamente assinado por: LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES 02549404394
DN: CN=B, OU=DF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFEB e-CPF-A1, O=INTELL BRANCO, OU=BRAS0300101
Distinguished Name: CN=LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES 02549404394
Resolva este erro deste arquivo
Localização:
Data: 2026-02-09 10:59:57

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026 em que ocorrerá a despesa eferente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0002/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA..., tem índice de comprometimento orçamentário financeiro de 6,91% no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2026

LEONARDO DO
BONFIM GUIMARAES:
02549404394

Digitamente assinado por LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES:
02549404394
DINC+BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8-e-CPT-A1, OU=SEM BRANCO1, OU=2596422500151,
OU=videoconferencia, CN=LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES,
02549404394
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2026-02-09 11:00:49

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

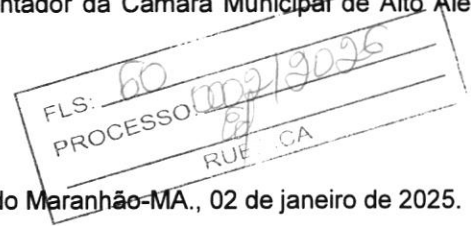
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025**PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025PORTARIA Nº 06/2025.

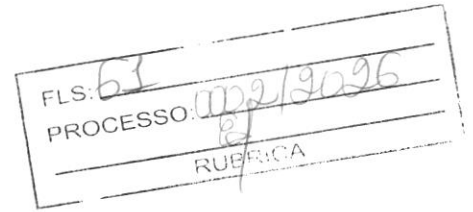
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-**- Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377**

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=2898422600151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-01-07 14:07:45

**Juliana dos Santos Vieira
Presidente**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 62
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 10 de fevereiro de 2026.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

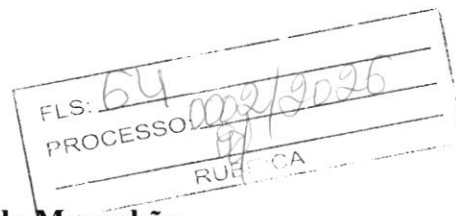
Considerando o andamento do Processo Administrativo nº **0002/2026**, solicito à **Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento**, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do **art. 18, §1º**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

Solicito, ainda, a **elaboração do Termo de Referência**, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei**.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 10 de fevereiro de 2026

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	0002/2026
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves Do Nascimento
• PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

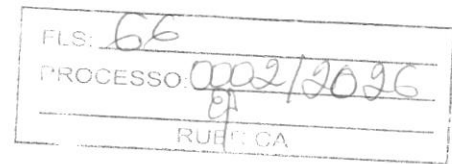
I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 11 de fevereiro de 2026.

Katia Regina Alves do Nascimento
KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO

DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

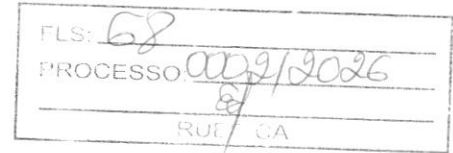
1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00
02	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
03	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO	CENTO	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO				
04	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
05	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
06	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50
07	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
08	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
09	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.				
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.	KG	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Valor Total Estimado				R\$ 64.651,50	

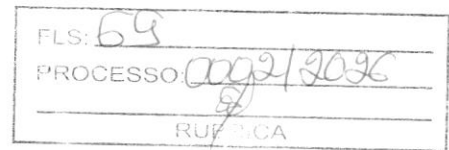
1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

1.3.2. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

1.3.3. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

1.3.4. Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantagem na terceirização do serviço.

1.3.5. Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

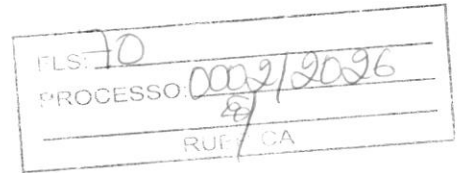
1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

prorrogação; seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

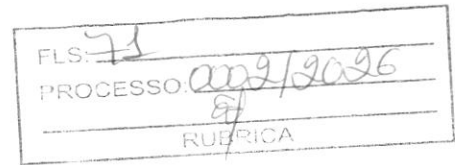
2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5. Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor por item.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

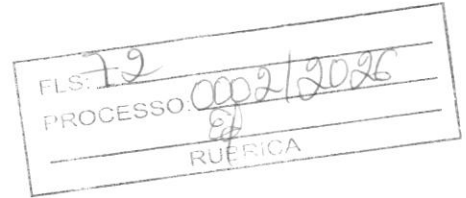
3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- b) Os serviços de coffee break deverão ser prestados e os produtos entregues no local indicado pelo contratante, nas datas e horários previamente definidos, conforme cronograma acordado entre as partes. A montagem, reposição e retirada dos itens deverão ocorrer de forma a não comprometer o andamento do evento, respeitando integralmente os horários estabelecidos.
- c) A entrega dos produtos deverá acontecer com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário marcados para os eventos, na sede da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

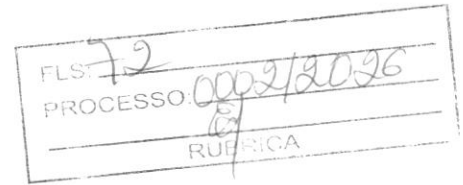
4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

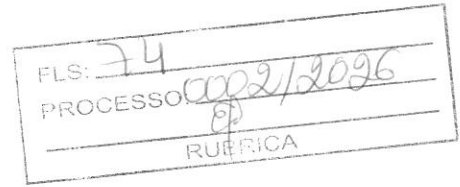
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

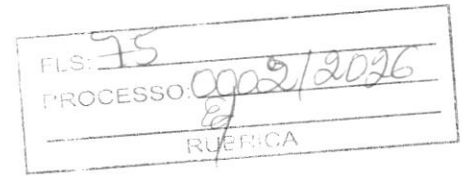
Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

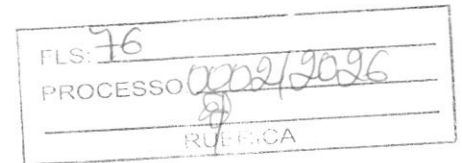
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

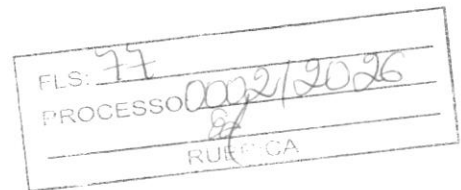
4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

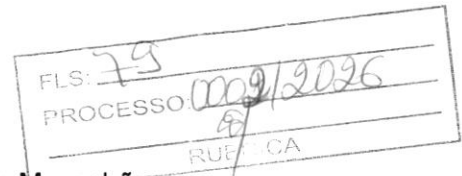
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

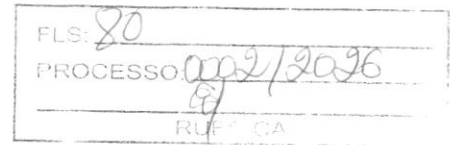
6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



FLS: 81
PROCESSO 0002/2026
RUE CA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

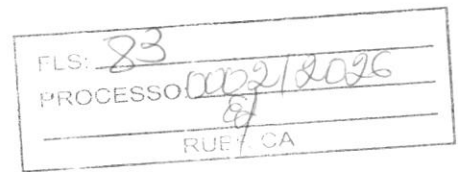
6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

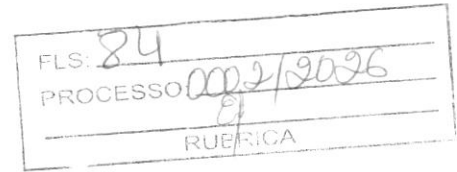
8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Inicial R\$ 936.000,00
Saldo da Dotação R\$ 936.000,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

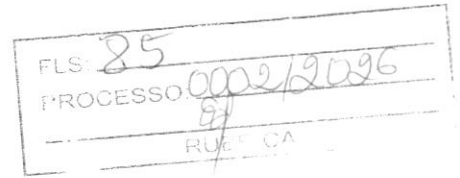
10.2. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de lanches - (coffe break) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

10.3. A realização de processo de dispensa para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

*R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)."
(Redação dada pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.)*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

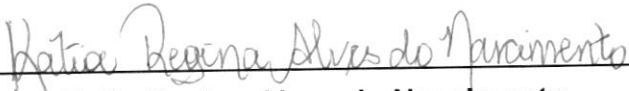


DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à **Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 11 de fevereiro de 2026.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

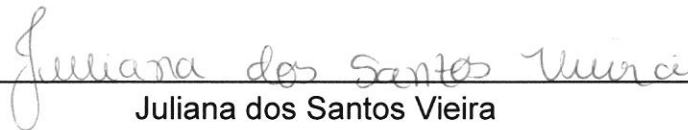


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

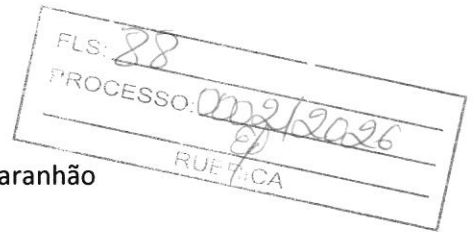
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Recebido os autos do Processo Administrativo Nº 0002/2026, o qual visa a abertura de Procedimento para Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** anexado.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2026.



Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À
Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002/2026

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

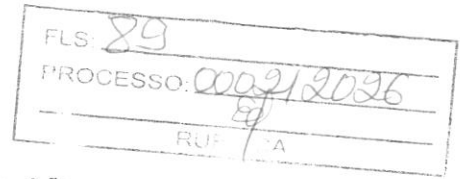
Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2026.

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias xx de xxxxx de 2026 a xx de xxxxx de 2026**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

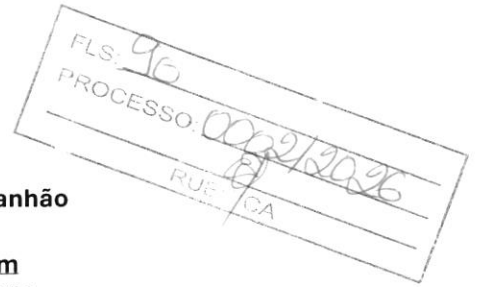
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência e seus anexos.

ANEXO II - Modelo de declaração (declaração de inexistência de fatos impeditivos)
ANEXO III - modelo de declaração (declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação)
ANEXO IV - Modelo de declaração (observância do disposto no inciso xxxiii do art. 7º da cf)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO V - Modelo de declaração (modelo de declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo)

ANEXO VI - Modelo de declaração (modelo de declaração de observância do disposto no §2º do art. 4º da lei 14133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração (declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte)

ANEXO VIII - Modelo de declaração (modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência e para aprendiz)

ANEXO IX - Modelo de declaração (declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal)

ANEXO X - Modelo proposta

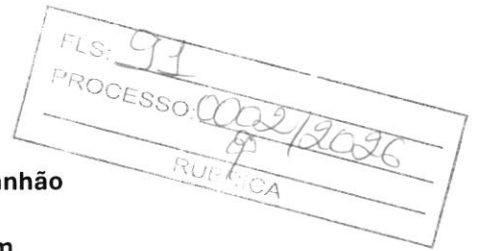
ANEXO XI - Minuta de termo de contrato

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2026.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026**

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.
- 2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
- 3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.
- 3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:
- a - Republicar o procedimento;
 - b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

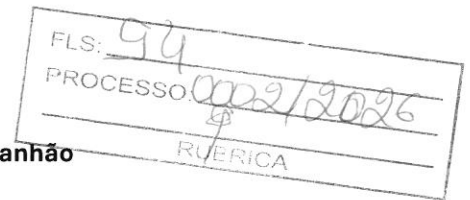


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos fornecedores, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

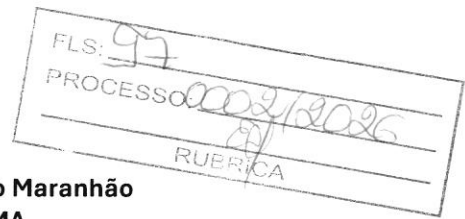
5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

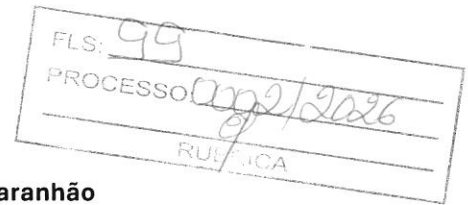
6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2026.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 100
PROCESSO: 0002/2026
7
RUEIRICA

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal

MINUTA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

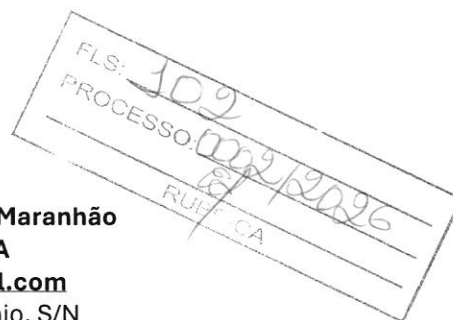
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00
02	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
03	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G,	CENTO	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

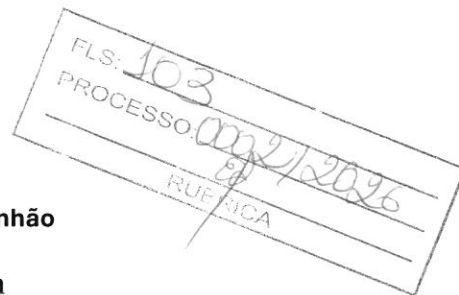
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO				
04	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
05	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
06	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50
07	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
08	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
09	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS	KG	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



	FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.				
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Valor Total Estimado				R\$ 64.651,50	

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

1.3.2. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

1.3.3. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

1.3.4. Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantajosidade na terceirização do serviço.

1.3.5. Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.

1.4. Da Vigência do Contrato



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

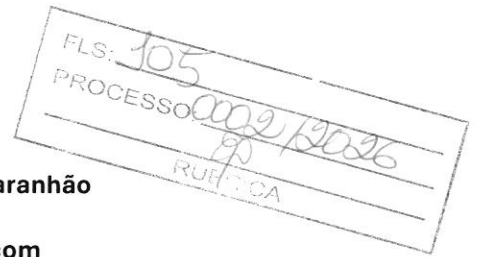
2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5. Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor por item.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

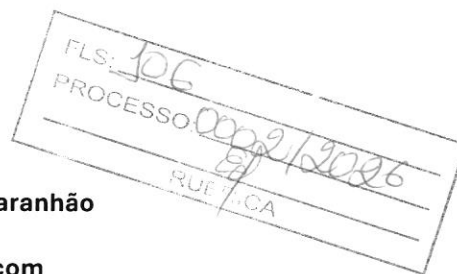
b) Os serviços de coffee break deverão ser prestados e os produtos entregues no local indicado pelo contratante, nas datas e horários previamente definidos, conforme cronograma acordado entre as partes. A montagem, reposição e retirada dos itens deverão ocorrer de forma a não comprometer o andamento do evento, respeitando integralmente os horários estabelecidos.

c) A entrega dos produtos deverá acontecer com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário marcados para os eventos, na sede da Câmara Municipal.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

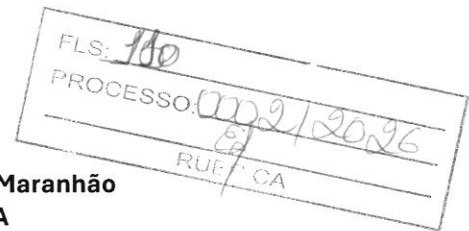
3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

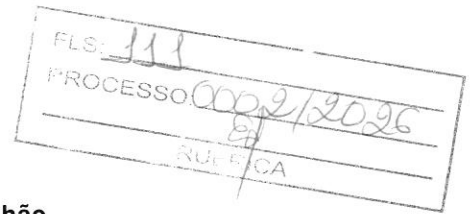
4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

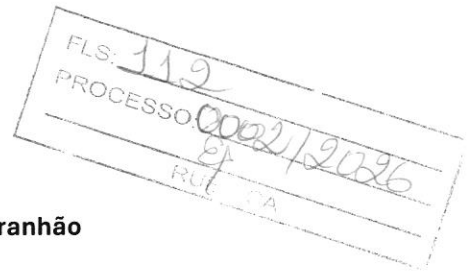
5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

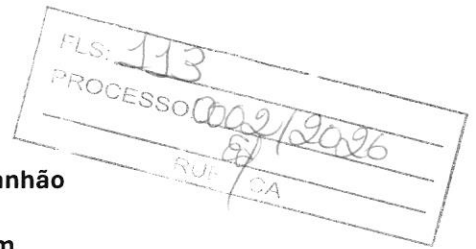
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

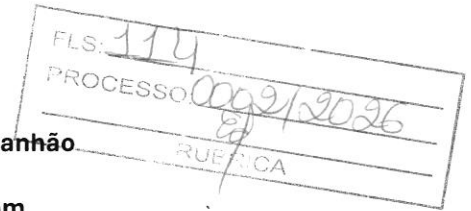
6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

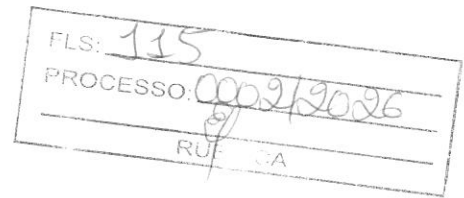
6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 936.000,00

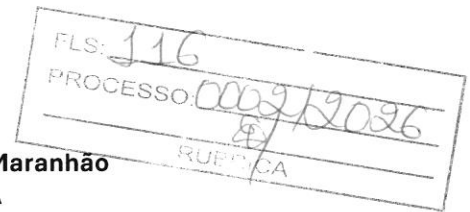
Saldo da Dotação R\$ 936.000,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.2. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de lanches - (coffe break) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

10.3. A realização de processo de dispensa para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).”
(Redação dada pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.)*

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

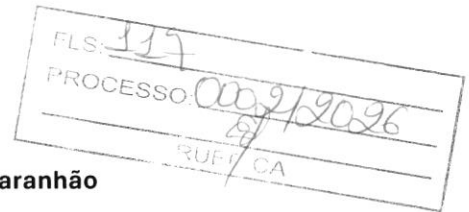
11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº ____/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
_____/2026

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A fornecedor D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara
Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

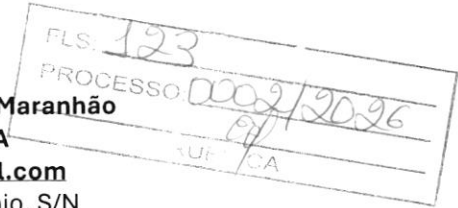
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

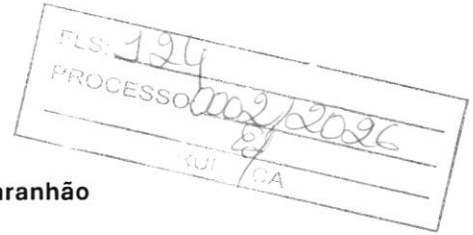
Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO QUE ENTRE SEUS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS,
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM
EMPREGADOS NA GESTÃO DO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO X
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

FLS: 125
PROCESSO: 0009/2026
RUF CA

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____
Cédula de identidade/órgão emissor: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____ E-mail: _____
(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____
Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total	
					R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, formalizada nos autos do Processo nº 0002/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº _____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 0002/2026 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____
- 2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS: 128
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

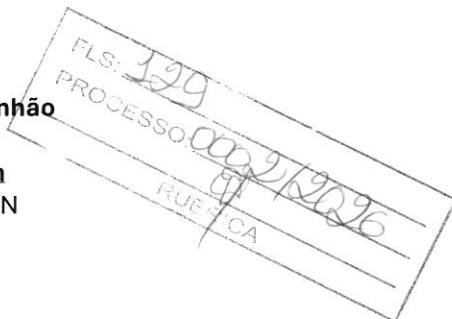
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



Órgão 01 - Poder Legislativo
Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa 33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial R\$ 936.000,00
Saldo da Dotação R\$ 936.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

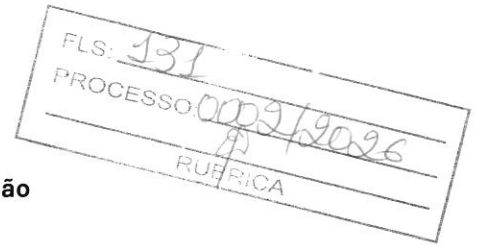
12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

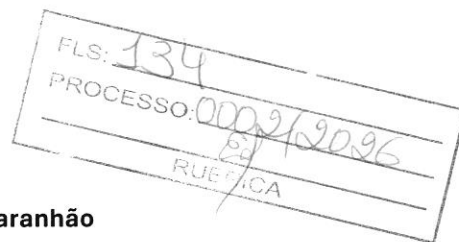
13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

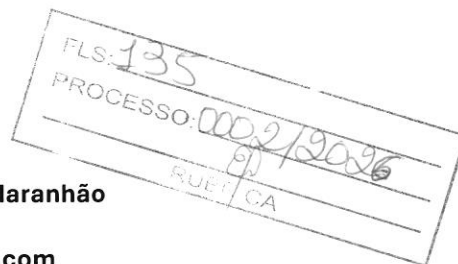
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão-MA, xx de xxx de 2026.

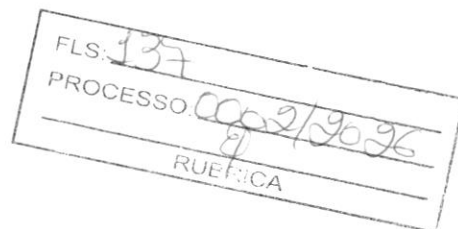


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONTRATANTE
CONTRATADO

FLS: 136
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

MINUTA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº 0002/2026, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

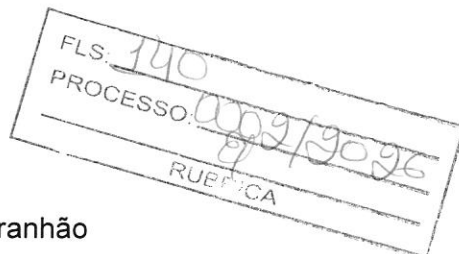
A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta junto a ferramenta de pesquisa de preços (Banco de Preços). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.807/2025.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO


Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 13 de Fevereiro de 2026.


ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA 08/2025



FLS: 149
PROCESSO 0002/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA/03610089377
CNC-CARL, O=CPF-SIG, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
C=BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL,
OU=Assessoria Jurídica, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA/03610089377
RUBRICA em: o texto desta portaria
Local: Alto Alegre do Maranhão - MA
Data: 02/01/2025 11:52:50

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

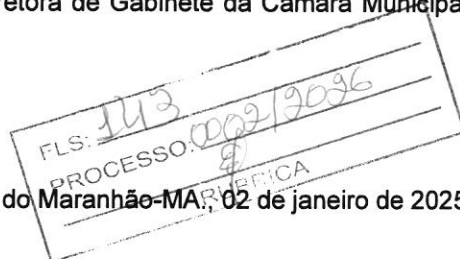
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

t. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 11 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência e seus anexos.

ANEXO II - Modelo de declaração (declaração de inexistência de fatos impeditivos)

ANEXO III - modelo de declaração (declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação)

ANEXO IV - Modelo de declaração (observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO V - Modelo de declaração (modelo de declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo)

ANEXO VI - Modelo de declaração (modelo de declaração de observância do disposto no §2º do art. 4º da lei 14133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração (declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte)

ANEXO VIII - Modelo de declaração (modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência e para aprendiz)

ANEXO IX - Modelo de declaração (declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal)

ANEXO X - Modelo proposta

ANEXO XI - Minuta de termo de contrato

Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.
- 2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
- 3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.
- 3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:
- a - Republicar o procedimento;
 - b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

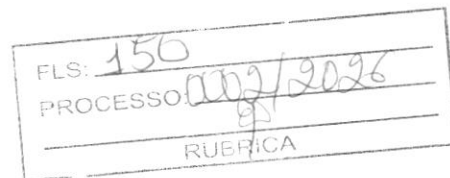
3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.



FLS: 151
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos fornecedores, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

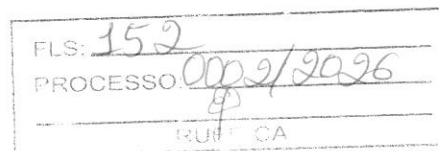
5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
 - 2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do



FLS: 153
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



FLS: 154
PROCESSO: 0009/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2026.


Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 155
PROCESSO 0002/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

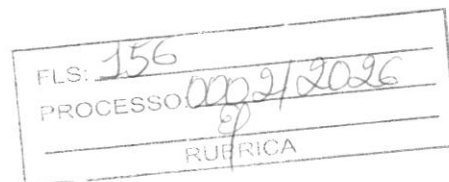
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00
02	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
03	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G,	CENTO	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00



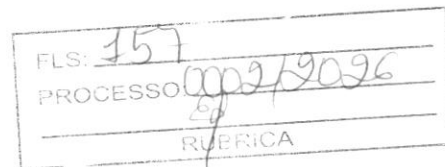
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO				
04	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
05	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
06	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50
07	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
08	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
09	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS	KG	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.				
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Valor Total Estimado				R\$ 64.651,50	

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

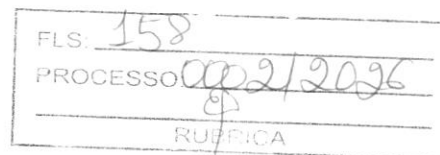
1.3.2. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

1.3.3. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

1.3.4. Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantajosidade na terceirização do serviço.

1.3.5. Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.

1.4. Da Vigência do Contrato



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.



FLS: 159
PROCESSO: 002/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5. Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor por item.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

b) Os serviços de coffee break deverão ser prestados e os produtos entregues no local indicado pelo contratante, nas datas e horários previamente definidos, conforme cronograma acordado entre as partes. A montagem, reposição e retirada dos itens deverão ocorrer de forma a não comprometer o andamento do evento, respeitando integralmente os horários estabelecidos.

c) A entrega dos produtos deverá acontecer com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário marcados para os eventos, na sede da Câmara Municipal.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

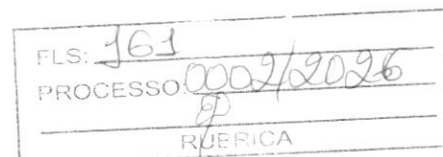
4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,



FLS: 162
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

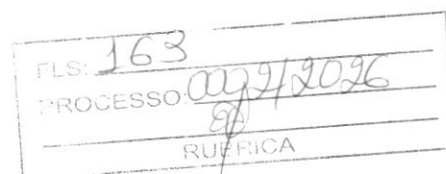
4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



FLS: 164
PROCESSO: 0009/2026
RUEIRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

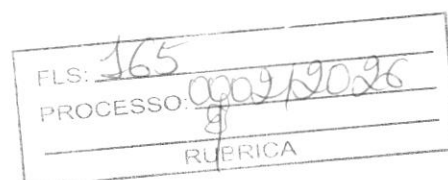
4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



FLS: 366
PROCESSO 0002/2026
SP
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

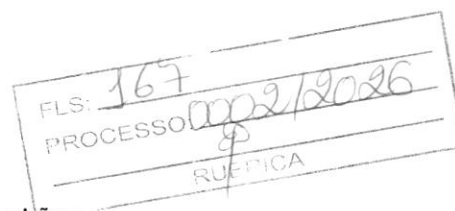
6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira



FLS: 168
PROCESSO 0002/2026
81
RUPRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.



FLS: 169
PROCESSO: 002/2026
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 936.000,00

Saldo da Dotação R\$ 936.000,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.



FLS: 170
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.2. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de lanches - (coffe break) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

10.3. A realização de processo de dispensa para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).” (Redação dada pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.)

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

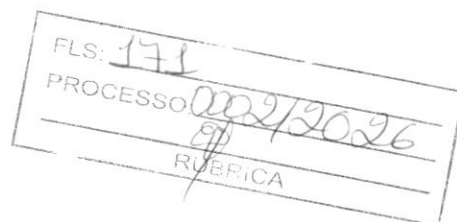
11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo N° ____/____

Dispensa de Licitação N° ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,

CNPJ/MF _____ N.º _____, (ENDEREÇO

COMPLETO) _____, neste ato representada

pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,

CPF _____, RG _____, endereço

_____, por meio do seu representante legal devidamente

credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos

impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº _____/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº ____/____

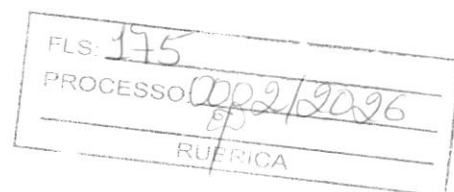
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
_____/2026

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º
DA LEI 14133/2021)**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada
na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei
complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Câmara Municipal cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 176
PROCESSO: 0002/2026
90
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A fornecedor D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara
Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 177
PROCESSO: 009/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência
Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 178
PROCESSO: 0009/2026
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO QUE ENTRE SEUS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS,
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM
EMPREGADOS NA GESTÃO DO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO X
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____



Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (....) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____

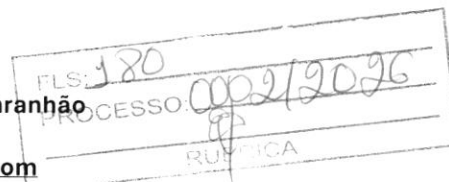


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr ° (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 0002/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 0002/2026 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____
- 2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função 01 - Legislativa
Subfunção 031 - Ação Legislativa
Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa 33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente
Dotação Inicial R\$ 936.000,00
Saldo da Dotação R\$ 936.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

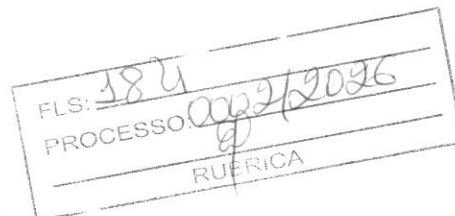
6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

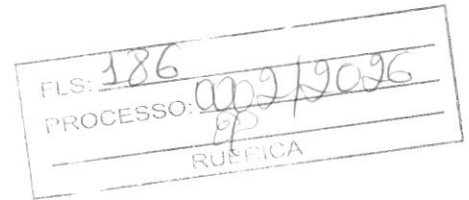
12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONTRATANTE

CONTRATADO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2026

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2026, que tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h00min às as 12h00min em dias úteis até o dia 13/02/2026, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 18h00min do dia 13/02/2026. Alto Alegre do Maranhão – 09/02/2026 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, 02 de Fevereiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 001/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 001/2026

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 001/2026, que tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h00min às as 12h00min em dias úteis até o dia 13/02/2026, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 18h00min do dia 13/02/2026. Alto Alegre do Maranhão – 09/02/2026 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 002/2026

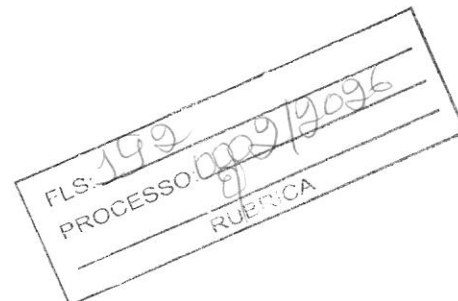
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 002/2026

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 002/2026, que tem como objeto: "Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h00min às as 12h00min em dias úteis até o dia 13/02/2026, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 18h00min do dia 13/02/2026. Alto Alegre do Maranhão – 09/02/2026 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 003/2026

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 003/2026, que tem como objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h00min às as 12h00min em dias úteis até o dia 13/02/2026, ou enviada para o e-mail: "camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com" até as 18h00min do dia 13/02/2026. Alto Alegre do Maranhão – 09/02/2026 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

DISPENSA - 001/2026/2026 - ABERTA

DATA DO AVISO:	09/02/2026	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:	ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
09/02/2026	PROCESSO CADASTRADO	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	ABERTA

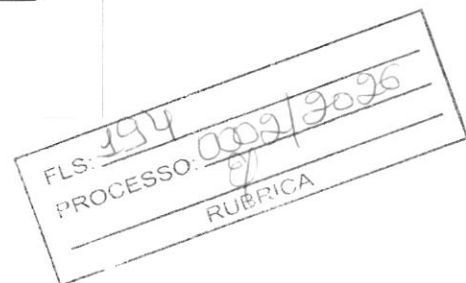
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/122>





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Ref. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELO EIRELI

SEDE: Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís – MA.

C.N.P.J: 03.217.777/0001-09

CONTATOS: (98) 99901-1287 / comercialeloireli@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: João Karlos Costa Silva.

DADOS BANCÁRIO: NU PAGAMENTOS SA, AG: 0001, CONTA: 92788698-9, BANCO: 0260.



2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Valor unit.	Valor total
1	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	PRÓPRIA	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00
2	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	PRÓPRIA	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
3	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	PRÓPRIA	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
4	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	PRÓPRIA	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
5	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	PRÓPRIA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
6	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	PRÓPRIA	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50
7	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
8	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
9	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORESSORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.	KG	PRÓPRIA	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	PRÓPRIA	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
					total:	R\$ 64.651,50
sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Prazo de entrega/execução: A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

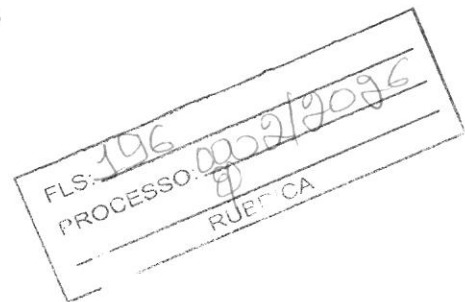


Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS COSTA SILVA:01587079 313	Assinado de forma digital por JOAO KARLOS COSTA SILVA:01587079313 Dados: 2026.02.12 17:32:10 -03'00'
---	---

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ELO LTDA

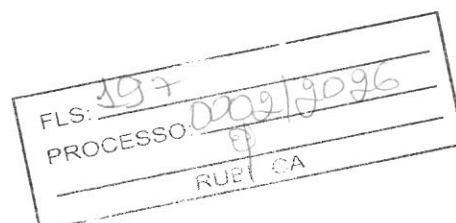
JOAO KARLOS COSTA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE PARAIBANO, ESTADO DO MARANHÃO, SOLTEIRO, NASCIDO NO DIA 07/01/2002, EMPRESÁRIO, CPF Nº 015.870.793-13, RG Nº 024355752003-6 – SSP/ MA, DOMICILIADO E RESIDENTE À AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA Nº 3, APT 701, TORRE I, COND. ILE DE FRANCE, BAIRRO TURU, SÃO LUIS – MARANHÃO, CEP: 65065-470; ÚNICO SOCIO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, “COMERCIAL ELO LTDA” COM SEDE E DOMICILIO A RUA DA BORBOLETA Nº 2, BAIRRO ANIL – SÃO LUIS – MARANHÃO – CEP: 65045-170, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB Nº 21600106125 POR DESPACHO DE 19/03/2019, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.217.777/0001-09, RESOLVE ASSIM, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL CONFORME AS CLAUSULAS E DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE ALTERA-SE PARA: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFSSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS PEIXARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIAS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFÔNICA; LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSORAS LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª: A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL: “COMERCIAL ELO LTDA” COM SEDE E DOMICILIO A RUA DA BORBOLETA Nº 2, BAIRRO ANIL – SÃO LUIS – MARANHÃO – CEP: 65045-170;

CLÁUSULA 2ª: A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 11/06/1999 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

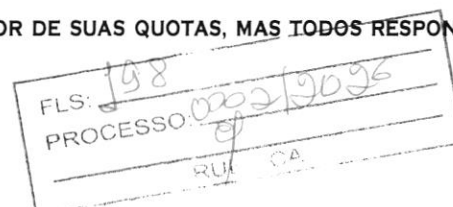


CLÁUSULA 3ª: O SEU OBJETO SOCIAL É: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS PEIXARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFÔNICA; LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSORAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

CLÁUSULA 4ª: O CAPITAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, DISTRIBUIDO NA FORMA ABAIXO:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JOAO KARLOS COSTA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA 5ª: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.



CLÁUSULA 6ª: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA 7ª: A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA PELO SÓCIO;

CLÁUSULA 8ª: O SÓCIO PODERÁ, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE "PRO-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA 9ª: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO.

CLÁUSULA 10ª: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ ISOLADAMENTE AO SÓCIO ADMINISTRADOR **JOAO KARLOS COSTA SILVA** O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.;

CLÁUSULA 11ª: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O SÓCIO ADMINISTRADOR JOAO KARLOS COSTA SILVA PROCEDERÁ AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL, DE RESULTADO ECONÔMICO E, APURADOS OS RESULTADOS DO EXERCÍCIO, APÓS AS DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI E FORMAÇÃO DAS RESERVAS QUE FOREM CONSIDERADAS NECESSÁRIAS, OS LUCROS E PREJUÍZOS SERÃO DISTRIBUÍDOS E SUPORTADOS PELO SÓCIO, PROPORCIONALMENTE AS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL QUE DETIVER.

CLÁUSULA 12ª: O SÓCIO ADMINISTRADOR JOAO KARLOS COSTA SILVA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENALIDADE QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 13ª: FICA ELEITO O FORO DA SEDE DA SOCIEDADE, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

SÃO LUIS – MA, 25 DE JULHO DE 2023.

JOAO KARLOS COSTA SILVA

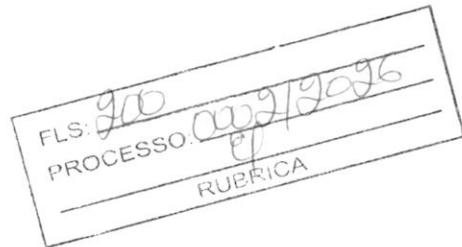




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 11:30 SOB N° 20230930751.
PROTOCOLO: 230930751 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311125861. CNPJ DA SEDE: 03217777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
COMERCIAL ELO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.217.777/0001-09

COMERCIAL ELO LTDA

JOAO KARLOS COSTA SILVA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Paraibano – MA, nascido em 07/01/2002, Empresário, número do documento 015.870.793-13, residente e domiciliado no(a): AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA 03, TURU, APT 701 TORRE I COND ILE DE FRANCE São Luís - MA, CEP 65065-470 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **COMERCIAL ELO LTDA**, sediada na RUA da Borboleta, nº 2, Anil, CEP: 65045-170, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.777/0001-09 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na TRAVESSA BORBOLETAS, Nº 12, ANIL, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

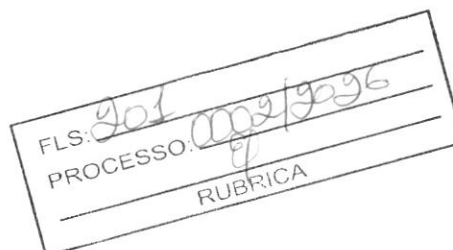
CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 01 de Novembro de 2024

JOAO KARLOS COSTA SILVA
Administrador/Sócio

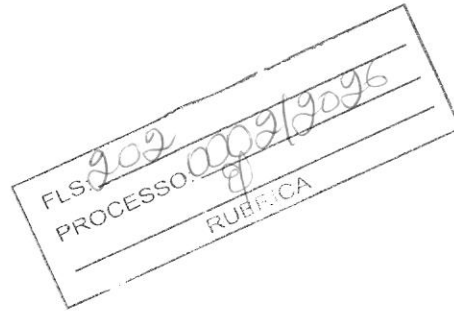




ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 15:09 SOB N° 20241517010.
PROTOCOLO: 241517010 DE 27/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416765591. CNPJ DA SEDE: 0321777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2024.
COMERCIAL ELO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

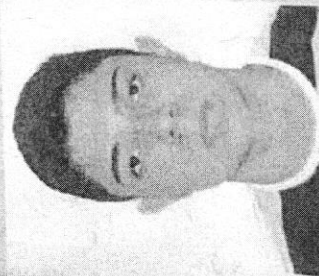
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOAO KARLOS COSTA SILVA

FILIAÇÃO
KARLOS JOSE SANTOS SILVA E MARIA
RIBAMAR MOURA COSTA

DATA NASCIMENTO 07/01/2002
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **

NATURALIDADE
PACO DO LUMIAR - MA
OBSERVAÇÃO
ALÉRGICO



João Karlos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02
P-147 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2020

CPF 01587079313
REGISTRO GERAL 024355752003-6
REGISTRO CIVIL

NASC. N. 135561 FLS. 85F LIV. 134A SÃO LUIS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MAIB11648494



LUCC/FUNDO/ALICANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROCESSO: 008/2026
RUBRICA

PROCESSO: _____
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA BRASIL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONPEREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2026 às 08:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

FLS: 805
PROCESSO: 0009/2026
RUBRICA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2026 às 08:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p>	<p>FLS: <u>906</u> PROCESSO: <u>902/2026</u> RUBRICA</p>
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONPEREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **08:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL ELO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **08:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

FLS: 207
 PROCESSO: 0002/2026
 RUFF CA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.217.777/0001-09
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA
Endereço: TV DA BORBOLETA 12 / ANIL / SAO LUIS / MA / 65045-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020222563156426940

Informação obtida em 12/02/2026 17:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS: 909
PROCESSO: 0009/2026
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL ELO LTDA
CNPJ: 03.217.777/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:01 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

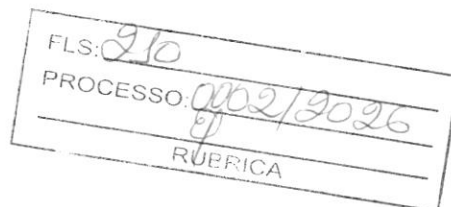
Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **CE9A.F282.62F7.A030**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO KARLOS COSTA SILVA
CPF: 015.870.793-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:13:41 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **BC9F.DE67.0FD0.E045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012990642026

Validade: 11/03/2026



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.217.777/0001-09	Inscrição Municipal: 98246216
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: TRAVESSA BORBOLETAS	
Número: 12	Complemento:
Bairro: ANIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65045150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de fevereiro de 2026 as 14:02**, sob o código de autenticidade nº **B2336623C153BEA441CEFF8A0C94ED3D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FLS: 212
PROCESSO: 002/2016
RUBRICA



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Ata

FLS: 213
PROCESSO: 002/2016
RUEFF: CA



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

FLS: 914
PROCESSO: 0009/2016
RUBRICA



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

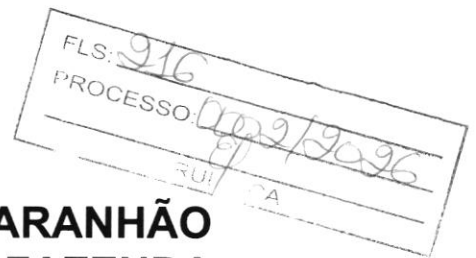
Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018611/26

Data da

20/01/2026 10:45:14

Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Endereço: TRV BORBOLETAS, 12 CEP: 65045150 - ANIL

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2026 21:37:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005743/26

Data da

20/01/2026 10:45:23

Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Endereço: TRV BORBOLETAS, 12 CEP: 65045150 - ANIL

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2026 21:38:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.217.777/0001-09
Certidão n°: 4760108/2026
Expedição: 22/01/2026, às 21:18:21
Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.217.777/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98246216	03.217.777/0001-09	92120263609294

RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL ELO LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA BRASIL

LOCALIZAÇÃO
TV BORBOLETAS Nº 12, ANIL
65045150 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

- CNAE Principal e Secundários**
- 471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
 - 141180100 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS
 - 141260100 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
 - 141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
 - 492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subseqüente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
A8C1E21CBF490D7A778F3E9E0CA425AC

VALIDADE: 31/12/2026



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 015.870.793-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/01/2026, às 21:35:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

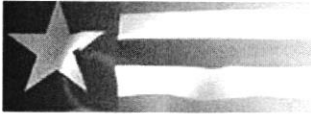


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: N9ZELQJ2VB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.217.777/0001-09 Inscrição Estadual: 12.471787-0

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV BORBOLETAS

Número: 12 Complemento:

Bairro: ANIL

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65045150 DDD: Telefone: 32467962

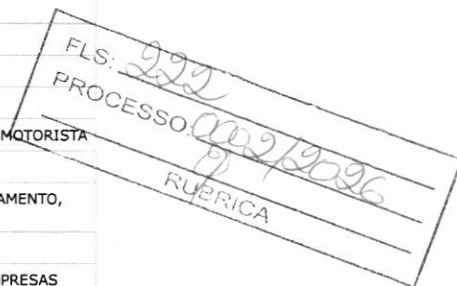


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
 MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7739003	ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS



Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 11/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4530701), 01/07/2010 - (1412601), 01/10/2010 - (1411801-1413401), 01/12/2010 - (6399200), 06/08/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 03/08/2015, 01/01/2025,

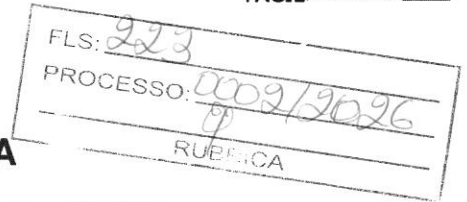
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/01/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

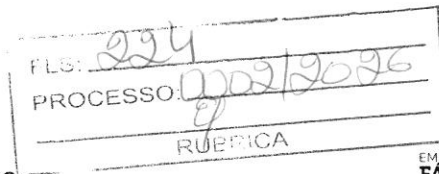
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL ELO LTDA			Protocolo: MAC2600043144		
NIRE : 21600106125			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 21600106125	CNPJ 03.217.777/0001-09	Data de Ato Constitutivo 14/06/1999	Início de Atividade 11/06/1999		
Endereço Completo Travessa BORBOLETAS, Nº 12, ANIL - São Luís/MA - CEP 65045-150					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS PEIXARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIAS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSORAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOAO KARLOS COSTA SILVA	CPF/CNPJ 015.870.793-13	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO KARLOS COSTA SILVA	CPF 015.870.793-13	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 08/05/2025	Número 20250578271	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2026, às 20:47:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N5VFVFG5.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COMERCIAL ELO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600043170
NIRE 21600106125 CNPJ 03.217.777/0001-09				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Travessa BORBOLETAS, Nº 12, xxxxx, ANIL - São Luís/MA - CEP 65045-150				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223 002	20250578271 20241517010	08/05/2025 27/11/2024	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
223 002 002	20240291409 20230930751 20230930751	05/03/2024 27/07/2023 27/07/2023	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO NÃO
223 002	20230881530 20230838537	06/07/2023 28/06/2023	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
904 002 002	T2160010612 20211538671 20211538671	09/12/2022 30/12/2021 30/12/2021	TRANSFORMACAO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO NÃO
223 002	20210604794 20210519215	03/05/2021 27/04/2021	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
223 002	20200380443 20200347438	31/05/2020 18/05/2020	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
002 002	20191248185 20191079383	28/11/2019 11/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
223 002 002	20191059706 20190390352 20190250178	05/10/2019 27/05/2019 19/03/2019	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO NÃO NÃO
002 002 090 090 002 002	21600106125 21600106125 21201026632 21201026632 20190225092 20160079519	19/03/2019 19/03/2019 11/03/2019 11/03/2019 11/03/2019 22/03/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMACAO TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
002 002	20151168911 20151168911	31/07/2015 31/07/2015	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
904 315 080	002 990082970 21101128336	07/01/2013 14/06/1999 14/06/1999	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO	NÃO NÃO NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2026, às 20:48:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **UKEMOKDX**.



MAC2600043170

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/01/2026

Nº da certidão: 12600285342

Data de validade: 22/03/2026

Código de Validação: 324f17e588

NOME: COMERCIAL ELO LTDA

CNPJ: 03.217.777/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

COMERCIAL ELO LTDA
RUA DA BORBOLETA Nº 02
BAIRRO ANIL
SÃO LUIS - MA
CEP: 65045-170
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2023

ATIVO



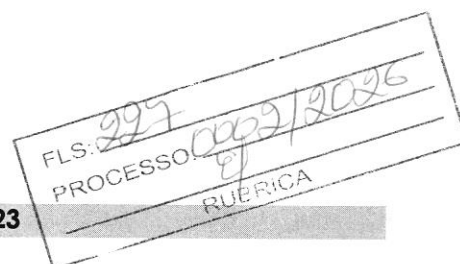
CIRCULANTE		<u>850.466,67</u>
	Caixa e Equivalente de caixa	<u>104.115,98</u>
	<i>Caixa</i>	4.850,20
	<i>Banco c/ Movimento</i>	87.524,13
	<i>Aplicações de Liquidez Imediata</i>	11.741,65
	Realizável a curto prazo	<u>746.350,69</u>
	<i>Títulos a receber</i>	416.876,39
	<i>Tributos e Contribuições a compensar</i>	16.874,52
	<i>Outras contas a receber</i>	298.745,39
	<i>Adiantamentos a Terceiros</i>	13.854,39
NÃO CIRCULANTE		<u>63.841,61</u>
	Investimentos	
	<i>Participações Societarias</i>	26.987,36
	<i>Propriedades para Investimentos</i>	36.854,25
IMOBILIZADO		<u>355.174,19</u>
	<i>Bens e direitos em uso</i>	382.048,58
	<i>(-) Depreciação Acumulada</i>	-26.874,39
TOTAL DO ATIVO		<u>1.269.482,47</u>

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
015.870.793-13
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA
RUA DA BORBOLETA Nº 02
BAIRRO ANIL
SÃO LUIS - MA
CEP: 65045-170
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125



BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023
PASSIVO

CIRCULANTE		<u>316.576,38</u>
	<i>Fornecedores</i>	158.785,34
	<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	71.984,17
	<i>Obrigações Trabalhistas</i>	19.654,87
	<i>Obrigações Tributárias</i>	39.845,96
	<i>Adiantamentos de Clientes/Terceiros</i>	5.963,18
	<i>Contas a Pagar</i>	17.466,74
	<i>Obrigações Bancárias</i>	2.876,12
NÃO CIRCULANTE		<u>118.151,73</u>
	<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	19.763,98
	<i>Impostos e Contribuições Parceladas</i>	78.512,37
	<i>Contas a Pagar</i>	19.875,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>834.754,36</u>
CAPITAL		<u>100.000,00</u>
	<i>Capital Social Realizado</i>	100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		<u>734.754,36</u>
	<i>Lucros Acumulados</i>	396.748,39
	<i>Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício</i>	338.005,97
TOTAL DO PASSIVO		<u>1.269.482,47</u>

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de **R\$ 1.269.482,47** (Um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 015.870.793-13
 SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA
RUA DA BORBOLETA Nº 02
BAIRRO ANIL
SÃO LUIS - MA
CEP: 65045-170
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

RECEITA DE VENDAS

Receita de Serviços	<u>3.698.715,23</u>
<i>Receita de Aluguéis de Bens e Imóveis Próprios</i>	3.698.715,23

DEDUÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇOS

Tributos e Contribuições	<u>-448.574,13</u>
<i>Tributos e Contribuições s/receita</i>	-448.574,13

CUSTOS

Custos dos Serviços	<u>-2.669.875,37</u>
<i>Custos Diretos dos Serviços</i>	-2.669.875,37

LUCRO BRUTO

580.265,73

DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas	<u>-242.259,76</u>
<i>Despesas Operacionais</i>	-218.745,39
<i>Despesas Financeiras</i>	-23.514,37

LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

338.005,97

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 015.870.793-13
 SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA

RUA DA BORBOLETA Nº 02

BAIRRO ANIL

SÃO LUIS - MA

CEP: 65045-170

CNPJ: 03.217.777/0001-09

NIRE: 21600106125

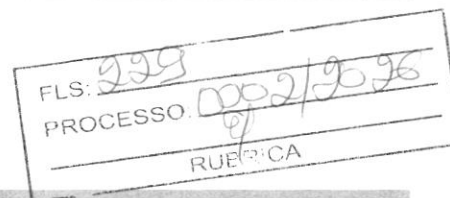
INDICES CONTABEIS**EXERCICIO 2023**

ILC	Liquidez Corrente	Ativo Circulante	850.466,67
		Passivo Circulante	316.576,38
	Variação	2,69	
ILS	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	551.721,28
		Passivo Circulante	316.576,38
	Variação	1,74	
IEG	Endividamento Geral	Passivo Circulante + PNC	434.728,11
		Patriminio Liquido	834.754,36
	Variação	0,52	
IEN	Endividamento	Passivo Circulante + PNC	434.728,11
		Ativo Total	1.269.482,47
	Variação	0,34	
ISG	Solvencia Geral	Ativo Total	1.269.482,47
		Passivo Exigivel Total	434.728,11
	Variação	2,92	
IS	Solvencia	Ativo Total	1.269.482,47
		Passivo Exigivel Total	434.728,11
	Variação	2,92	
IRP	Recursos proprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	533.890,29
		Patrimonio Liquido	834.754,36
	Variação	0,64	

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 015.870.793-13
 SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91



COMERCIAL ELO LTDA
RUA DA BORBOLETA Nº 02
BAIRRO ANIL
SÃO LUIS - MA
CEP: 65045-170
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A COMERCIAL ELO LTDA É UMA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO LUIS/MA, TENDO COMO OBJETO SOCIAL PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 14/06/1999.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE APLICAÇÃO, ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS PROPORCIONAIS ATÉ A DATA DO BALANÇO;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA;

3.3) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL) E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NO VALOR DE R\$ 19.763,98, JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 QUOTAS DE R\$ 1,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
JOAO KARLOS COSTA SILVA	100.000	90	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO É A PROPRIEDADE (TERRENO OU EDIFICAÇÃO) MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

OS IMÓVEIS CONTABILIZADOS COMO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO IMPORTAM EM R\$ 36.854,25

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

OS ADMINISTRADORES DECLARAM A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQÜENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
015.870.793-13
SOCIO ADMINISTRADOR

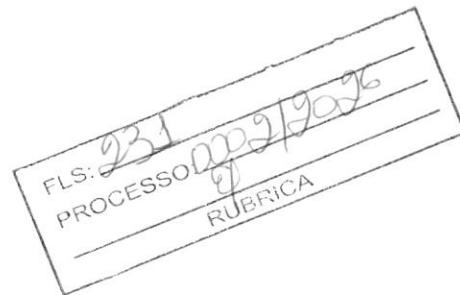
JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2024 10:01 SOB N° 20240291409.
PROTOCOLO: 240291409 DE 05/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403087697. CNPJ DA SEDE: 0321777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL ELO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 03.217.777/0001-09, Número de Registro (NIRE) 21600106125.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/06/1999

Atto constitutivo: 21101128336

São Luís, 02/01/2023

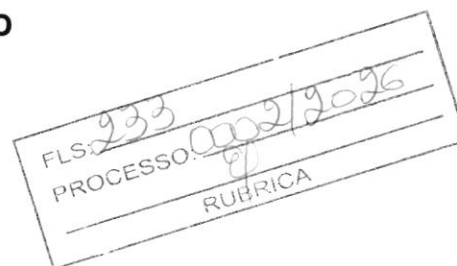
JOAO KARLOS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 015.870.793-13

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 008142

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, da empresa COMERCIAL ELO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

JOAO KARLOS COSTA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 015.870.793-13

JOSE AILTON BARROS PEREIRA

CONTADOR

CRC/MA 008142



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

FLS. 234
PROCESSO: 002/2026
RUBRICA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2024 15:58 SOB N° 20240288815.
PROTOCOLO: 240288815 DE 04/03/2024. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12403052028 em 04/03/2024, protocolo 240288815. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COMERCIAL ELO LTDA
Número de Registro:	21600106125
CNPJ:	03217777000109
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	02/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA	
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA	MA008142



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2024 15:58 SOB Nº 20240288815.
PROTOCOLO: 240288815 DE 04/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403052028. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

COMERCIAL ELO LTDA
 TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
 Bairro ANIL
 SÃO LUIS-MA
 CEP: 65045-150
 CNPJ:03.217.777/0001-09
 NIRE: 21600106125

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2024

ATIVO

CIRCULANTE		<u>435.177,77</u>
Caixa e Equivalente de caixa		<u>48.464,69</u>
<i>Caixa</i>		1.952,30
<i>Banco c/ Movimento</i>		45.874,25
<i>Aplicações de Liquidez Imediata</i>		638,14
Realizável a curto prazo		<u>386.713,08</u>
<i>Títulos a receber</i>		369.874,25
<i>Tributos e Contribuições a compensar</i>		1.968,25
<i>Outras contas a receber</i>		10.745,28
<i>Adiantamentos a Terceiros</i>		4.125,30
NÃO CIRCULANTE		<u>95.874,14</u>
Investimentos		
<i>Investimentos</i>		95.874,14
IMOBILIZADO		<u>471.100,41</u>
<i>Bens e direitos em uso</i>		500.974,58
<i>(-) Depreciação Acumulada</i>		-29.874,17
TOTAL DO ATIVO		<u>1.002.152,32</u>



São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 CPF: 015.870.793-13
 RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA
 TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
 Bairro ANIL
 SÃO LUIS-MA
 CEP: 65045-150
 CNPJ: 03.217.777/0001-09
 NIRE: 21600106125

FLS: 237
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024

PASSIVO

CIRCULANTE		<u>142.734,27</u>
	<i>Fornecedores</i>	98.745,53
	<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	17.541,27
	<i>Obrigações Trabalhistas</i>	4.152,31
	<i>Obrigações Tributárias</i>	8.745,17
	<i>Adiantamentos de Clientes/Terceiros</i>	6.987,28
	<i>Contas a Pagar</i>	5.863,97
	<i>Obrigações Bancárias</i>	698,74
NÃO CIRCULANTE		<u>7.418,10</u>
	<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	2.802,39
	<i>Impostos e Contribuições Parceladas</i>	1.857,47
	<i>Contas a Pagar</i>	2.758,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>851.999,95</u>
CAPITAL		100.000,00
	<i>Capital Social Realizado</i>	100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		<u>751.999,95</u>
	<i>Lucros Acumulados</i>	313.577,81
	<i>Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício</i>	438.422,14
TOTAL DO PASSIVO		<u>1.002.152,32</u>

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de **R\$ 1.002.152,32** (Um milhão, dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 CPF: 015.870.793-13
 RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA
 TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
 Bairro ANIL
 SÃO LUIS-MA
 CEP: 65045-150
 CNPJ:03.217.777/0001-09
 NIRE: 21600106125

FLS: 238
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

RECEITA DE VENDAS

Receita de Serviços **4.158.659,74**

Receita de Serviços 4.158.659,74

DEDUÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇOS

Tributos e Contribuições **-425.854,17**

Tributos e Contribuições s/receita -425.854,17

CUSTOS

Custos dos Serviços **-3.178.541,28**

Custos Diretos dos Serviços -3.178.541,28

LUCRO BRUTO **554.264,29**

DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas **-115.842,15**

Despesas Operacionais -113.854,98

Despesas Financeiras -1.987,17

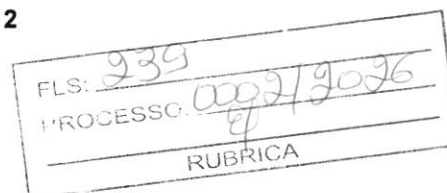
RESULTADO DO EXERCÍCIO **438.422,14**

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 CPF: 015.870.793-13
 RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA
 TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
 Bairro ANIL
 SÃO LUIS-MA
 CEP: 65045-150
 CNPJ:03.217.777/0001-09
 NIRE: 21600106125



**INDICES CONTABEIS
 EXERCICIO 2024**

ILC	Liquidez Corrente	Ativo Circulante	435.177,77
		Passivo Circulante	142.734,27
	Variação	3,05	
ILS	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoqu	424.432,49
		Passivo Circulante	142.734,27
	Variação	2,97	
IEG	Endividamento Geral	Passivo Circulante + PNC	150.152,37
		Patrimonio Liquido	851.999,95
	Variação	0,18	
IEN	Endividamento	Passivo Circulante + PNC	150.152,37
		Ativo Total	1.002.152,32
	Variação	0,15	
ISG	Solvencia Geral	Ativo Total	1.002.152,32
		Passivo Exigível Total	150.152,37
	Variação	6,67	
IS	Solvencia	Ativo Total	1.002.152,32
		Passivo Exigível Total	150.152,37
	Variação	6,67	
IRP	Recursos propios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	292.443,50
		Patrimonio Liquido	851.999,95
	Variação	0,34	

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 CPF: 015.870.793-13
 RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA
TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
Bairro ANIL
SÃO LUIS-MA
CEP: 65045-150
CNPJ:03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125
NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCICIO 2024

FLS: 240
 PROCESSO: 009/2026
 RUBRICA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A COMERCIAL ELO LTDA É UMA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO LUIS/MA, TENDO COMO OBJETO SOCIAL PRINCIPAL: **comercio varejista de alimentos, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 11/06/1999.**

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE APLICAÇÃO, ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS PROPORCIONAIS ATÉ A DATA DO BALANÇO;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA;

3.3) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL) E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NO VALOR DE R\$ 9.885,27, JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 QUOTAS DE R\$ 1.00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

SOCIA	QUOTAS	%	VALOR
Joao karlos da costa silva	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO É A PROPRIEDADE (TERRENO OU EDIFICAÇÃO) MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

OS IMÓVEIS CONTABILIZADOS COMO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO IMPORTAM EM R\$ 98.587,31

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

OS ADMINISTRADORES DECLARAM A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQÜENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
 CPF: 015.870.793-13
 RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contabilidade
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 09:42 SOB N° 20250578271.
PROTOCOLO: 250578271 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507513224. CNPJ DA SEDE: 03217777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 59, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL ELO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 03.217.777/0001-09, Número de Registro (NIRE) 21600106125.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/06/1999

Atto constitutivo: 21101128336

São Luís, 02/01/2024

JOAO KARLOS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 015.870.793-13

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008142

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 59, e serviu para escrituração no período de 02/01/2024 a 31/12/2024, da empresa COMERCIAL ELO LTDA.

São Luís, 31/12/2024

JOAO KARLOS COSTA SILVA

Administrador, Sócio
CPF 015.870.793-13

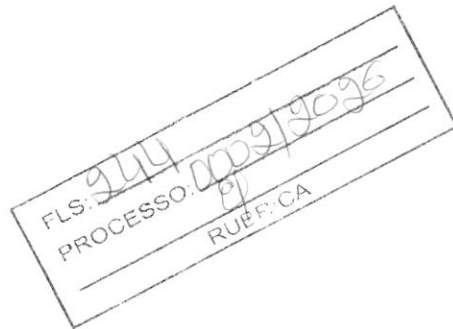
JOSE AILTON BARROS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008142



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 14:39 SOB N° 20250578654.
PROTOCOLO: 250578654 DE 06/05/2025. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507462417 em 07/05/2025, protocolo 250578654. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COMERCIAL ELO LTDA
Número de Registro:	21600106125
CNPJ:	03217777000109
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA	
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA	MA008142

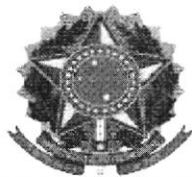


CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 14:39 SOB Nº 20250578654.
PROTOCOLO: 250578654 DE 06/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507462417. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

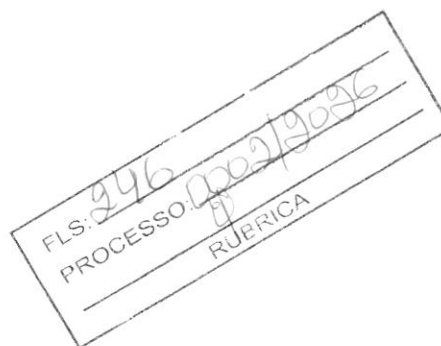


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2026/00000177
Nome: JOSE AILTON BARROS PEREIRA CPF: 171.463.723-91
CRC/UF n.º MA-008142/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27/04/2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: EDITAIS
Exercício: 2026

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 171.463.723-91 Controle : 6174.7429.8057.8371



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE AILTON BARROS PEREIRA
REGISTRO.....	: MA-008142/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.463.723-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2026 as 08:18:02.

Válido até: 31/03/2026.

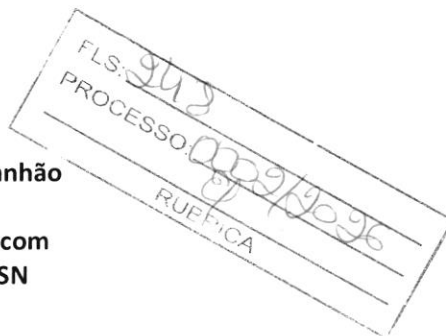
Código de Controle: 3250333.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA, prestou os serviços de coffee break e buffet, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA., conforme contrato nº 202510/2025, proveniente da DL-007/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PESSOAS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa -torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 28.250,00

Atestamos ainda que a execução dos serviços foi de forma satisfatória, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 19 de janeiro de 2026.

JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA:03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=230842000151, OU=videoconferencia,
CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão EUI ou o autor deste arquivo
Localização
Data 2026-01-20 08:45:20

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa COMERCIAL ELO, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luis/MA, inscrita no CNPJ: 03.217.777/0001-09, executou Serviços de Buffet e coffee break, para esta empresa na confraternização de fim de ano de 2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD
1	COFFE BREAK - CONTENDO: PÃES, BOLOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, SALGADOS DE DIVERSOS SABORES, BISCOITOS, SANDUÍCHE NATURAL, PÃO DE QUEIJO, FRIOS, MARGARINA, GELEIA, SALADA DE FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, REFRIGERANTES (DE 1ª LINHA), FRUTAS, LEITE E OUTROS. (ACOMPANHA TODA LOUÇA, TALHERES, JARRAS, XÍCARAS, COPOS, GUARDANAPOS E OUTROS).	execução própria	und	50
2	Serviço de Locação de Mesa Plástica com Toalha, para 4 (quatro) pessoas, quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm altura 720mm.	execução própria	und	12
3	Serviço de Locação de Cadeira Plástica, sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm.	execução própria	und	48
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200ML EM CAIXA COM 48 UNIDADES.	Mar Doce	Caixa	10
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500ML CADA, FARDO COM 12 UNIDADES.	Mar Doce	pct	8
6	Serviço de Ornamentação, para eventos interno e externos	execução própria	serviços	1
7	Serviço de Garçom ou garçonete, capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados.	execução própria	serviços	6

FOURENG Empreendimentos LTDA – CNPJ: 13.788.337/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126505454

RUA 49, 4, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65071260
Telefone: (98) 98300-0067 – E-mail: andre.oliveira@fourenge.com.br

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís MA, 14 de janeiro de 2025

FOURENG	Assinado de forma digital por
EMPREENDIMENTOS	FOURENG EMPREENDIMENTOS
LTDA:1378833700015	LTDA:13788337000157
7	Dados: 2025.01.14 18:33:54 -03'00'

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 007.701.953-93





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12
17:44:48 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

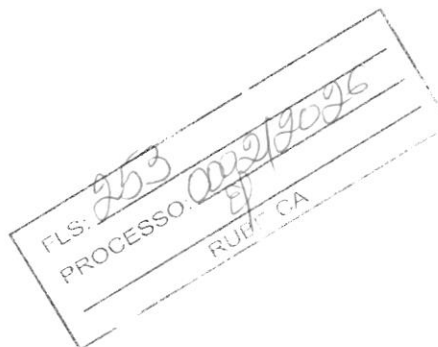
JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12
17:45:02 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
13

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12
17:45:20 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. 001/2026

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12
17:45:36 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Assinado de forma digital por JOAO KARLOS COSTA SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12 17:45:55 -03'00'

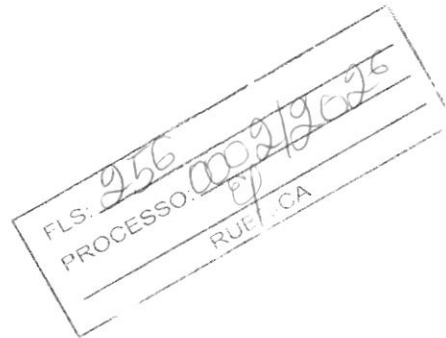
João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12 17:46:08
-03'00'

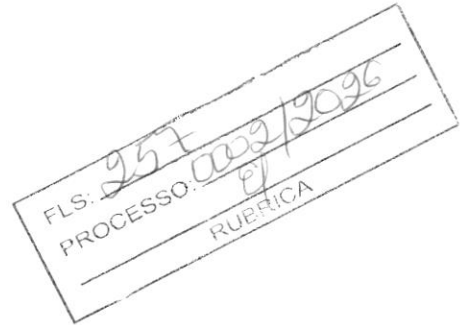
João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12
17:46:22 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

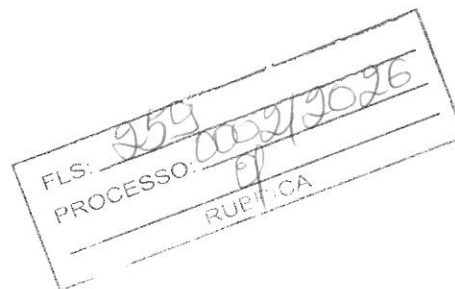
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.


São Luís, 12 de fevereiro de 2026.

JOAO KARLOS COSTA
COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.12 17:46:34
-03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250578271

Data do Protocolo:

 06/05/2025

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:


 20250578271

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

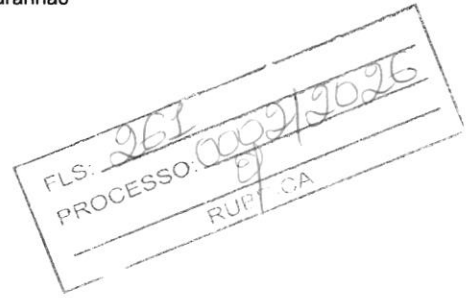


ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230930751


Data do Protocolo:

 26/07/2023

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:

 20230930751

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos




ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241517010

Data do Protocolo:

 27/11/2024

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:


 20241517010

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos



ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240291409

Data do Protocolo:

 05/03/2024

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:

 20240291409

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

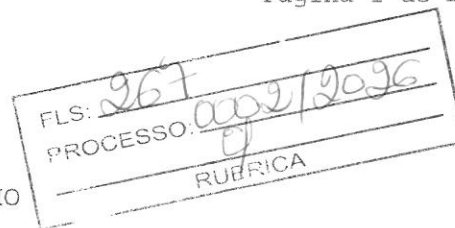


ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.217.777/0001-09

Certidão n°: 4760108/2026

Expedição: 22/01/2026, às 21:18:21

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.217.777/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 018611/26
Data de Validade: 20/04/2026
Data de Emissão: 20/01/2026 10:45:14
Inscrição Estadual: 124717870
CPF/CNPJ: 03217777000109
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

FLS: 268
PROCESSO: 0092/2026
RUBRICA

[Home](#) > [Resultado Consulta](#)[Serviços do Contribuinte](#)[Entrar com gov.br](#)

CNPJ: 03.217.777/0001-09
Período: 16/02/2025 a 16/02/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
CE9A.F282.62F7.A030	Positiva com efeitos de negativa	08/12/2025 - 16:47:01	06/06/2026	Válida
8B08.5BC5.B87D.8CA6	Positiva com efeitos de negativa	01/12/2025 - 18:58:56	30/05/2026	Válida
E894.35D6.D2D2.E52F	Positiva com efeitos de negativa	29/11/2025 - 09:44:37	28/05/2026	Válida
7E55.7944.5311.2B6D	Positiva com efeitos de negativa	27/11/2025 - 07:57:00	26/05/2026	Válida
6959.1063.D1BC.1F72	Positiva com efeitos de negativa	25/11/2025 - 06:40:10	24/05/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 38 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



FLS: 270
PROCESSO: 000272026
RUEFICA





Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 005743/26
Data de Validade: 20/04/2026
Data de Emissão: 20/01/2026 10:45:23
Inscrição Estadual: 124717870
CPF/CNPJ: 03217777000109
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

FLS: 212
PROCESSO: 0002/2026
RUBRICA

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Início

🏠 Início / Certidão / Validar Certidão



VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA

x

Informe os dados da

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (2PHUBCA4PF), emitida em **01/22/2026** às **21:32** para o empregador, inscrição **03.217.777/0001-09**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Código da Certidão:

2PHUBCA4PF

Validar



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.217.777/0001-09

Razão social: COMERCIAL ELO LTDA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2026	02/02/2026 a 03/03/2026	2026020222563156426940
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011204493156426948
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122419203156426928
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120419323156426990
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111409133156426983
25/10/2025	25/10/2025 a 23/11/2025	2025102504483156426943
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100519063156426990
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091606253156426914
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082704453156426996
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080813563156426903
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071904353156426941
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063007293156426925
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061106153156426930
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052309383156426913
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050302013156426901
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041408093156426907
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521453156426984
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607273156426945
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504013156426982
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012509233156426910
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010403513156426972
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121603493156426942
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112703593156426978
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110821183156426955
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102003503156426991
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100120473156426989
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091207133156426984
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082403423156426966
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402583156426990
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621033156426969
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720093156426945


Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060802493156426924
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007043156426924
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102420620538974
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041222163813207412
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402272711696362
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520012903633393

Resultado da consulta em 16/02/2026 09:28:04

Voltar

FLS: 275
PROCESSO: 009/2026
RUBRICA



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240288815

Data do Protocolo:

 16/02/2026

Número de Registro:

 21600106125

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

 Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos



ouvidoria@jucema.ma.gov.br


Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:





 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250578654

Data do Protocolo:

 16/02/2026

Número de Registro:

 21600106125

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

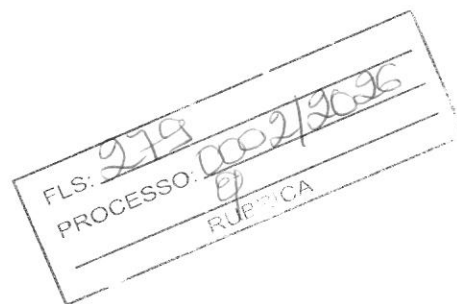


ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026.

A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 64.651,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa COMERCIAL ELO LTDA, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 16 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377**

Documento assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, 03610089377
DNI=DR, OMC-SP, OUM=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OUM=RFB e CPF A1, OUM=EM BRANCO, OUM=28884828000151,
OUM=Instituto de Registro, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-01-21 11:22:51

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

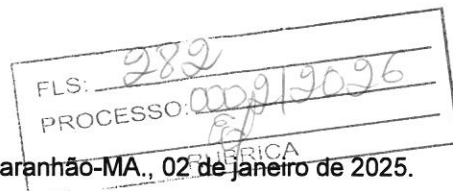
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Andre de Oliveira

Concluiu com êxito o curso de Capacitação - Licitações 360°, realizado nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2024. Ao dedicar 9 horas às aulas, demonstrou comprometimento em aprimorar suas estratégias e manter-se atualizado quanto às recentes mudanças legais da Lei 14.133/2021.

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

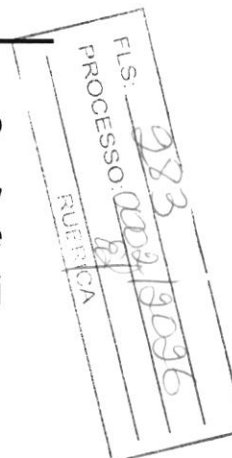
Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
DIRETORA

RENATO MONTEIRO
CARDOSO:7369869
5391

Assinado de forma digital
por RENATO MONTEIRO
CARDOSO:73698695391

RENATO MONTEIRO CARDOSO
PROFESSOR





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando N° 20260216-01/2026

Ao
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo n° 0002/2026
Dispensa de Licitação n° 001/2026



O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei n° 14.133/2021,

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo n° 0002/2026, que trata da Dispensa de Licitação n° 001/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 16 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº **0002/2026**

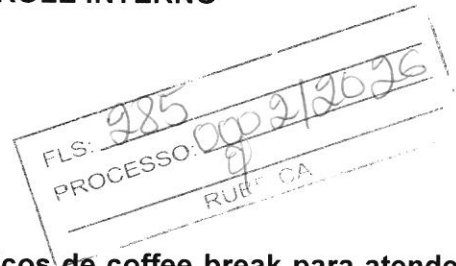
Dispensa de Licitação nº **001/2026**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.**

Contratada: **COMERCIAL ELO LTDA**

CNPJ nº **03.217.777/0001-09**

Valor: **R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**



1. RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **0002/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **COMERCIAL ELO LTDA**, para **prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.**, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 16 de fevereiro de 2026**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

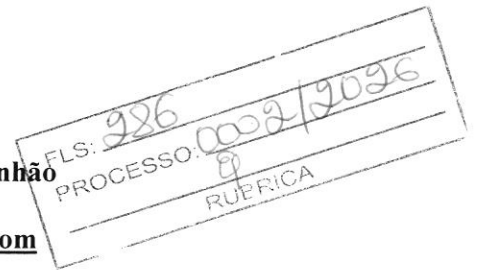


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em substituição ao teto anterior.

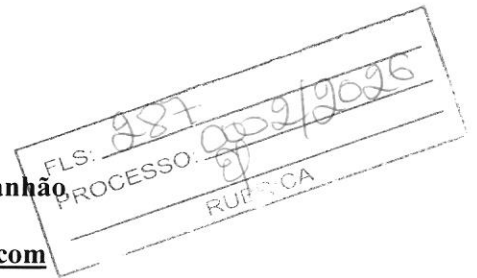
No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72



compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.

Conforme verificado nos autos:

- A empresa **COMERCIAL ELO LTDA** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 64.651,50 (Sessenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do prestador de serviço encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **0002/2026 (Dispensa de Licitação nº 001/2026)**, entendendo que o mesmo se encontra apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 16 de Fevereiro de 2026.

Nikolly Campos de Sousa

NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA

Controladora Interna

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Portaria: 06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
DN: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=EM (BRANCO), OU=286662600151, OU=Inscricao/ferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Local:maple
Data:2025-01-07 10:38:27

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

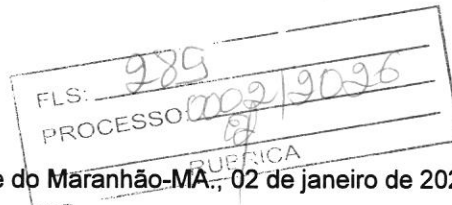
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00
2	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
3	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
4	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
5	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00



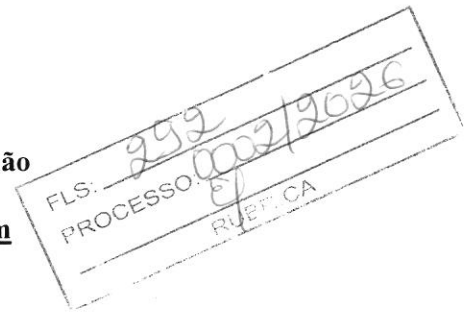
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72



6	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50
7	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
8	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
9	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZÉ.	KG	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Valor Total				R\$ 64.651,50	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 64.651,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 0002/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão - MA





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **COMERCIAL ELO LTDA**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitalmente assinado por: JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
Razão: EU sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2026-02-19 11:45:40

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

**JOAO KARLOS
COSTA**
SILVA:01587079313

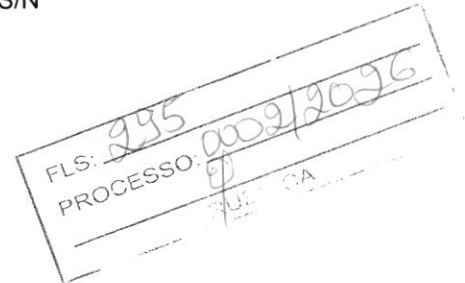
Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.19
14:58:18 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA, E A EMPRESA COMERCIAL ELO
LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. Juliana dos Santos Vieira inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) João Karlos Costa Silva, CPF Nº 015.870.793-13 têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 0002/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 0002/2026 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº 001/2026
- 2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 64.651,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
3	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
4	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
5	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
6	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50
7	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
8	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

	E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.				
9	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.	KG	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Valor Total				R\$ 64.651,50	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

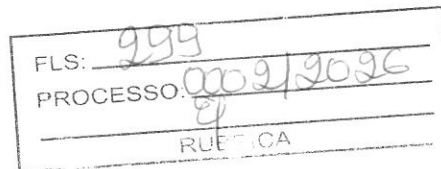
Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação Inicial R\$ 936.000,00

Saldo da Dotação R\$ 936.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

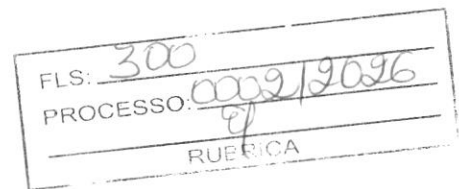
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n° 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

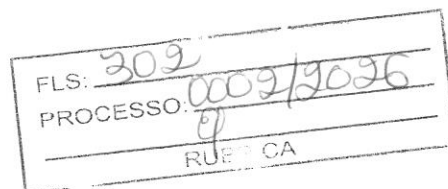
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

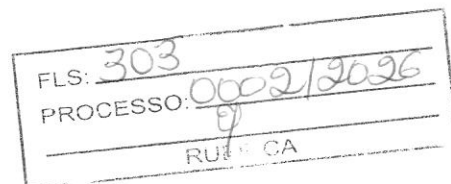
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

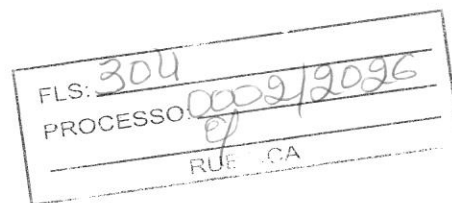
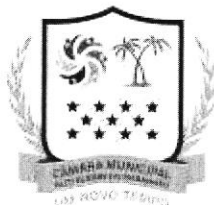
13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN.C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28684826000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA, 03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2026-02-19 11:46:07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72

Juliana dos Santos Vieira
CPF sob nº 036.100.893-77
Presidente
CONTRATANTE

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.19
14:58:55 -03'00'

COMERCIAL ELO LTDA
CNPJ nº 03.217.777/0001-09

Karlos Costa Silva
CPF Nº 015.870.793-13
Proprietário
CONTRATADO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa
COMERCIAL ELO LTDA
CNPJ nº 03.217.777/0001-09
End. Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº **0002/2026**, Dispensa de Licitação nº 001/2026, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 19 de fevereiro de 2026.

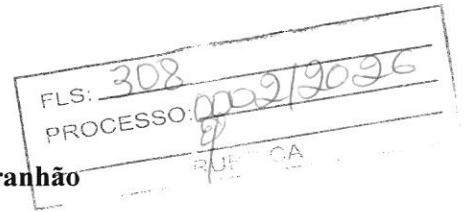
**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:03610089377
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2026-02-19 11:46:36

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

**JOAO KARLOS
COSTA**
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2026.02.19
14:59:33 -03'00'



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026001/2026 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 64.651,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – Nº 3, Produto recarregável; - modelo da tinta: tc 42ml ou 500ml, Medidas: 6,7 x 11,0 cm	R\$ 8,57	15	Unidades	R\$ 128,55
2	BLOCO RECADO ADESIVO, Bloco Adesivo 76x102 Amarelo com 100 folhas de alta qualidade para anotações do seu dia a dia. com adesivo "remove fácil".	R\$ 9,53	50	Pacotes	R\$ 476,50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA – Caneta esferográfica. Especificação: na cor fumê, obs.: tamanho grande. Especificação: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio - Caneta azul esferográfica. Especificação: na cor fumê, obs.: tamanho grande. Especificação: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do Inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto, caixa com 50 unidades "ou equivalente", Caixa com 50 unidades	R\$ 42,80	15	Unidades	R\$ 642,00
4	CALCULADORA DE MESA: visor grande de 12 dígitos, funções essenciais como raiz quadrada, inversor de sinais, e correções total (para apagar tudo) e parcial (dígito a dígito), além de alimentação solar/bateria	R\$ 23,96	10	Unidades	R\$ 239,60
5	COLA BRANCA: Composição: Acetato de Polivinila (PVA) em dispersão aquosa. Aparência: Líquido branco e viscoso. pH: Geralmente entre 4,0 e 6,0 (ácido). Teor de Sólidos: Varia, mas comum em torno de 45-47% para versões extra. Densidade: Próxima à da água, em torno de 1,02 a 1,07 g/cm³ a 25°C. Solubilidade: Solúvel em água antes da secagem, facilitando a limpeza. Frasco com 100g.	R\$ 4,21	30	Unidades	R\$ 126,30
6	CLIPS 2/0 – EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,96	20	Caixas	R\$ 279,20
7	CLIPS 3/0 – EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 15,93	20	Caixas	R\$ 318,60
8	CLIPS 4/0 – EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 14,02	20	Caixas	R\$ 280,40
9	CLIPS 6/0 – EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 12,30	20	Caixas	R\$ 246,00
10	ENVELOPE: Envelope Saco Branco 240x340 90g OF 34 - Alta Qualidade para Documentos	R\$ 0,93	200	Unidades	R\$ 186,00
11	EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo: Extrator tipo espátula. Material: Fabricado em aço inoxidável (inox). Dimensões: Aproximadamente 15 cm de comprimento. As dimensões totais (incluindo embalagem ou formato do produto) são cerca de 19,1 x 3,4 x 2,8 cm. Peso: Cerca de 20 g. Funcionalidade: Possui uma extremidade fina e afiada que permite inserir sob o grampo, e uma superfície plana para aplicar pressão e removê-lo, garantindo precisão e agilidade.	R\$ 4,30	30	Unidades	R\$ 129,00
12	GRAMPEADOR MÉDIO – confeccionado em material resistente (metal ou plástico reforçado), com capacidade para grampear até aproximadamente 20 a 25 folhas, compatível com grampos padrão 26/6, base antiderrapante e mecanismo de carregamento prático.	R\$ 25,63	15	Unidades	R\$ 384,45
13	GRAMPO – EM METAL GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	R\$ 16,79	10	Caixas	R\$ 167,90
14	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: de uso profissional, modelo 23/6, com capacidade para grampear até 100 (cem) folhas, estrutura reforçada em metal, base antiderrapante e sistema de carregamento prático.	R\$ 93,74	10	Unidades	R\$ 937,40

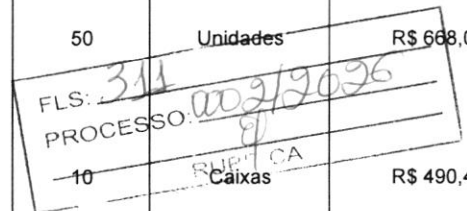
FLS: 309
 PROCESSO: 0004/2026
 RUA RUI BARBOSA



15	LIVRO DE PONTO: TIPO CAPA DURA COR PRETO, TAMANHO MM (/) 1CM, 215X315 N° DE FOLHAS 100 CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS NUMERADAS COM ESPACO PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE	R\$ 26,11	10	Unidades	R\$ 261,10
16	LIVRO ATA – LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS, PARA ANOTACOES DIVERSAS, TAMANHO MM /1CM, 205 X 300, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO.	R\$ 19,60	10	Unidades	R\$ 196,00
17	MARCA TEXTO – MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CORES FLUORESCENTES, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 26,22	20	Caixas	R\$ 524,40
18	MOLHA DEDOS – PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12G, LIGEIRAMENTE PERFUMADO.	R\$ 5,66	20	Unidades	R\$ 113,20
19	PAPEL A4 BRANCO – PAPEL ALCALINO, FORMATO A4 DIMENSOES 210X297MM, GRAMATURA 75G/Mi, NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA, PROFISSIONAL RESMAS DE 500 FOLHAS CAIXA 10 RESMA	R\$ 261,04	40	Caixas	R\$ 10.441,60
20	PASTA AZ – PASTA AZ LOMBO LARGO A4 28,5X31,5X7,3CM CORES VARIADAS CAIXA COM 20 UNIDADES.	R\$ 228,09	10	Caixas	R\$ 2.280,90
21	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA – MATERIAL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS (REFERENTE A PAPEL 75G/M²) COM ALTA DURABILIDADE.	R\$ 40,16	20	Unidades	R\$ 803,20
22	PORTA CANETAS E CLIPES – confeccionado em material resistente (acrílico), com compartimentos adequados para organização de canetas, lápis e clipes. Indicado para organização da mesa de trabalho.	R\$ 18,39	30	Unidades	R\$ 551,70
23	PILHA ALCALINA: descartáveis (zinco-carbono ou alcalinas). Cartela com duas unidades	R\$ 7,46	50	Pares	R\$ 373,00
24	TESOURA: – Tesoura de uso geral, tamanho 8" (aproximadamente 21 cm), confeccionada em aço inoxidável, com lâminas afiadas e resistentes, cabo anatômico em material plástico ou emborrachado, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Indicada para cortes de papel, envelopes e outros materiais de escritório, adequada às rotinas administrativas.	R\$ 10,45	15	Unidades	R\$ 156,75
25	FITA ADESIVA GROSSA: Produzida com filme de polipropileno (BOPP) e adesivo acrílico à base de água, capacidade de aderir a diferentes superfícies (papel, plástico, metal, vidro, madeira etc.). Transparente, rolo de 45mmx50m	R\$ 6,77	30	Unidades	R\$ 203,10
26	FITA ADESIVA FINA: Produzida com filme de polipropileno (BOPP) e adesivo acrílico à base de água, capacidade de aderir a diferentes superfícies lisas como papel, plástico, vidro. Transparente, rolo de 12mmx50m.	R\$ 1,30	30	Unidades	R\$ 39,00
Valor do lote					R\$ 20.485,85
MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL
27	ÁGUA SANITÁRIA: Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem plástica de um litro. Cx com 12 und	R\$ 32,00	6	Caixas	R\$ 192,00
28	ÁLCOOL EM GEL 70%: Álcool gel asséptico com especial germinida, seca, desinfeta e higieniza as mãos, próprio para uso em saboneteiras para refil, álcool em gel a 73° GL, líquido gelatinoso e isento de perfume, porém com odor característico do álcool. Caixa com 12 unidades	R\$ 77,70	8	Caixas	R\$ 621,60
29	BALDE PLÁSTICO: Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros	R\$ 12,78	15	Unidades	R\$ 191,70
30	COLHER DESCARTÁVEL: Confeccionada em polietileno resistente na cor branca ou translúcida, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso, com pacote com 50 unidades	R\$ 5,31	30	Pacotes	R\$ 159,30
31	COPO DESCARTÁVEL 180 ML: Copo plástico para água descartável: Branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.	R\$ 175,99	7	Caixas	R\$ 1.231,93



32	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: Copo plástico para café descartável: Branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas.	R\$ 132,53	7	Caixas	R\$ 927,71
33	DESINFETANTE: Composição: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CI42090 e CI19140) artificiais de limão. Informação adicional: limpa e elimina 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem com 500ml. Caixa com 12 und	R\$ 73,94	10	Caixas	R\$ 739,40
34	DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ar - ingredientes ativos: cloreto de alquil, dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	R\$ 13,36	50	Unidades	R\$ 668,00
35	DETERGENTE LIQUIDO: Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, embalagem plástica com 500 ml. CX com 24 und	R\$ 49,04	10	Caixas	R\$ 490,40
36	ESPONJA DUPLA FACE: Esponja abrasiva para louça antiaderente, substitui a palha de aço, composta de uma face lisa e outra crespada, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral, pacote com 60 und	R\$ 61,31	15	Pacotes	R\$ 919,65
37	FLANELA EM ALGODÃO: Flanela cor branca no tamanho mínimo de 30x40 cm, com tecido 100% algodão	R\$ 5,91	20	Unidades	R\$ 118,20
38	GUARDANAPO: Guardanapos de papel com 50 unidades, 30x30cm folhas simples fibras celulósicas, embalagem com 50 unidades	R\$ 3,66	100	Pacotes	R\$ 366,00
39	LIMPA VIDRO: Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrância, ação anti estática, em embalagem com 500 ml. Cx com 12 und	R\$ 81,48	10	Caixas	R\$ 814,80
40	LUSTRA MÓVEIS: perfume suave, embalagem com 200 ml, composição silicone, cers naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, Cx com 24 und	R\$ 73,10	10	Caixas	R\$ 731,00
41	LUVA FORRADA MULTIUSO: devem ser flexíveis e resistentes. látex 100% natural. forro 100% de algodão para absorver a transpiração. bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Tamanhos P M G	R\$ 10,73	15	Pares	R\$ 160,95
42	PÁ PARA LIXO: Em material plástico, cabo plastificado com rosca, comprimento X altura X largura: 18 CM X 60 CM X 20 CM.	R\$ 17,26	10	Unidades	R\$ 172,60
43	PANO DE PRATO: pano de prato liso: saco de pano alvejado para copa, 100% algodão, na cor branca, tramas fechadas, com bainha costurada, no tamanho aproximado de 45 x 72 cm.	R\$ 8,00	50	Unidades	R\$ 400,00
44	PANO DE CHÃO: Em algodão lavado, tipo saco para uso em limpeza de piso, TAM: 40CM X 65CM	R\$ 5,27	50	Unidades	R\$ 263,50
45	PAPEL HIGIÊNICO: Material celulose vegetal características adicionais: picotado e simples comprimento: 30 M Largura: 8cm cor: branca, embalado com 16 rolos	R\$ 59,95	100	Pacotes	R\$ 5.995,00
46	PAPEL TOALHA: papel toalha fls. simples, 2 dobras branca. medidas de 23x21cm cada. composição de 50% fibras celulósicas de alta qualidade, 50% celulose virgem que lhe confere resistência e um bom poder de absorção. Pacote com 02 rolos	R\$ 15,52	50	Pacotes	R\$ 776,00
47	PEDRA SANITÁRIA: aroma floral, peso 35g. com suporte para instala-lo.	R\$ 3,66	40	Unidades	R\$ 146,40
48	PRATO DESCARTAVEL: Fundo pequeno, material plástico na cor branca ou translúcida, tamanho 21cm, pacote com 10 unidades	R\$ 8,09	100	Pacotes	R\$ 809,00
49	RODO DE BORRACHA: Com cabo de madeira plastificado, 40cm, puxa e seca, dimensões da base com o cabo, 120 cm.	R\$ 10,27	15	Unidades	R\$ 154,05
50	SABÃO BARRA: composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestran, peso 200, formato retangular, cor amarela sem perfume. CX com 50 und	R\$ 112,65	5	Caixas	R\$ 563,25
51	SABÃO EM PÓ: sabão em pó biodegradável. composição: tensoativo alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água. Caixa com 20 und de 500g	R\$ 114,80	10	Caixas	R\$ 1.148,00
52	SABONETE LIQUIDO: com agentes de limpeza suaves, fragrâncias e hidratantes. Frasco de 200ml	R\$ 6,32	50	Unidades	R\$ 316,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: 100 litros; composição: polietileno, preto, 75x105cm matéria prima virgem, espessura 0,10 micra. Embalagem com 5 unidades	R\$ 9,46	50	Pacotes	R\$ 473,00

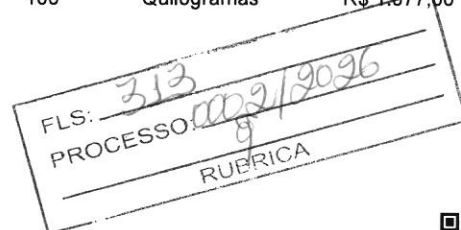


54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: 50 litros; composição: polietileno, preto, 60x80cm matéria prima virgem, espessura 0,10 micra. Embalagem com 10 unidades	R\$ 7,06	50	Pacotes	R\$ 353,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: 30 litros; composição: polietileno, preto, 59x62cm matéria prima virgem, espessura 0,10 micra. Embalagem com 5 unidades	R\$ 5,83	50	Pacotes	R\$ 291,50
56	TOALHA DE MÃO E LAVABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29X45, CORES VARIADAS E SORTIDAS, MATERIAL 100% ALGODÃO.	R\$ 13,32	20	Unidades	R\$ 266,40
57	VASSOURA DE NYLON: Com cabo de madeira, tamanho da base, 30 cm, tamanho do cabo 120 cm.	R\$ 14,39	10	Unidades	R\$ 143,90
58	VASSOURA DE PIAÇAVA: vassoura de piaçava - base de no mínimo 20 cm, com cerdas de piaçava, com base, de 20 cm, com cabo de madeira.	R\$ 16,78	10	Unidades	R\$ 167,80
Valor do lote					R\$ 20.772,04
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT	UNIDADE	#VALOR!
59	<p> açúcar – sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente </p>	R\$ 5,16	80	Quilogramas	R\$ 412,80
60	<p> ADOÇANTE EM FRASCO – adoçante dietético líquido, 100% só stevia, embalagem contendo entre 80ml e 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Validade mínima de 36 meses. </p>	R\$ 9,50	30	Unidades	R\$ 285,00
61	<p> ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20 LITROS: Água Mineral Natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis contendo 20 (vinte) litros de água mineral sem gás em cada galão, sem o fornecimento dos garrações – apenas o líquido </p>	R\$ 13,64	65	Galões	R\$ 886,60
62	<p> ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500ML: sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 03 (três) meses </p>	R\$ 2,06	1000	Unidades	R\$ 2.060,00
63	<p> APRESUNTADO – fatiado, de primeira qualidade, elaborado a partir de carne suína, com coloração, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. </p>	R\$ 23,11	35	Quilogramas	R\$ 808,85
64	<p> BISCOITO DE ÁGUA E SAL – Especificação: de primeira qualidade, crocante, com sabor característico, acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. </p>	R\$ 7,02	100	Pacotes	R\$ 702,00
65	<p> CAFÉ TIPO TORRADO – Torrado e embalado a vácuo; embalagem de 250 gr; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote em embalagem primária e secundária. </p>	R\$ 12,63	60	Unidades	R\$ 757,80
66	<p> FARINHA DE MILHO – tipo flocão, pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. </p>	R\$ 3,36		Pacotes	R\$ 403,20

FLS: 312
 PROCESSO: 002/2026
 120
 RUBRICA
 Pacotes



67	FECULA DE MANDIOCA – Em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas.	R\$ 7,88	100	Quilogramas	R\$ 788,00
68	FRUTA BANANA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 7,29	60	Quilogramas	R\$ 437,40
69	FRUTA LARANJA – in natura, fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 6,46	60	Quilogramas	R\$ 387,60
70	FRUTA MELÃO – in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	R\$ 10,06	60	Quilogramas	R\$ 603,60
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL – tipo instantâneo, com cálcio, magnésio, zinco, vitaminas A, C, D e E. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	R\$ 8,51	120	Unidades	R\$ 1.021,20
72	MARGARINA VEGETAL – produzida exclusivamente de gordura vegetal, livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem com no mínimo 65% de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 10,79	40	Unidades	R\$ 431,60
73	MORTADELA – Fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto, peso e validade.	R\$ 17,65	30	Quilogramas	R\$ 529,50
74	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml,	R\$ 9,83	60	Unidades	R\$ 589,80
75	OVOS DE GALINHA – Branco. frescos, de primeira qualidade, íntegros, limpos e sem trincas, com casca resistente e coloração uniforme, acondicionados em embalagem apropriada, contendo identificação do fornecedor, data de embalagem e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, apresentação bandeja c/ 30 unid.	R\$ 28,26	50	Bandejas	R\$ 1.413,00
76	POLPA DE ACEROLA – Produto congelado e obtido a partir do processamento da acerola sem adição de açúcar, em embalagem de 1 Kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do MAPA. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 11,43	100	Quilogramas	R\$ 1.143,00
77	POLPA DE CAJÁ – Produto congelado e obtido a partir do processamento do cajá sem adição de açúcar, em embalagem de 1 Kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do MAPA. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 14,19	100	Quilogramas	R\$ 1.419,00
78	POLPA DE GOIABA – Produto congelado e obtido a partir do processamento da goiaba sem adição de açúcar, em embalagem de 1 Kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do MAPA. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 10,77	100	Quilogramas	R\$ 1.077,00



79	QUEIJO: Fatiado, produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos.	R\$ 40,24	100	Quilogramas	R\$ 4.024,00
80	SAL REFINADO – acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 1,08	50	Quilogramas	R\$ 54,00
81	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas	R\$ 6,44	100	Pacotes	R\$ 644,00
82	PÃO DE FORMA: Especificação: tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	R\$ 11,37	100	Pacotes	R\$ 1.137,00
Valor do lote					R\$ 22.015,95
Valor Total					R\$ 63.273,84

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 63.273,84 (sessenta e três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

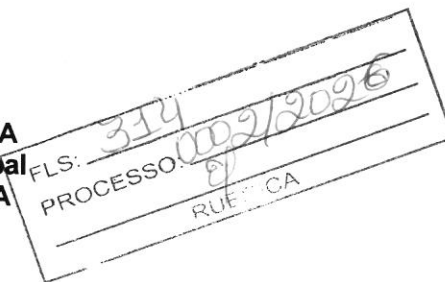
HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 0004/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, em favor da empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
 Presidente da Câmara Municipal
 Alto Alegre do Maranhão - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa LG COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.058512/0001-23, com sede na Edifício Mendes frota / Avenida Ana Jansen, nº12, Sala 911, São Francisco, São Luís – MA.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unid	Valor Total
01	LIXEIRA INOX 5 L: Capacidade: 5 litros; Dimensões aproximadas: Altura: 29cm, Diâmetro / Largura: 23cm, Profundidade: 23 cm; Material Corpo: Aço inoxidável (AISI 430); Acabamento: polido ou escovado; Tampa Tipo: basculante/swing (abre para um lado e retorna sozinha); Higiene: ajuda a reduzir odores e a exposição do lixo. Peso: Aproximadamente 0,93 kg; Acessórios / extras: Base antiderrapante para maior estabilidade. Balde interno removível (facilita a limpeza);	Unid	18	R\$ 119,00	R\$ 2.142,00
02	LIXEIRA INOX 12 L: Capacidade: 12 litros; Material: Corpo em aço inoxidável (AISI 430), polido; Tampa: Basculante (swing) — abre ao empurrar e retorna sozinha, mantendo o interior coberto e ajudando a controlar odores e exposição ao lixo. Balde interno: removível; Dimensões típicas: Altura: 37 cm, Largura/Diâmetro: 28 cm, Peso: 1,4 kg; Base antiderrapante.	Unid	9	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 18/02/2026 - IP com nº: 172.10.1.220
 Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=298



03	LIXEIRA INOX 30 L: Capacidade: 30 litros; Dimensões: Altura: 60cm, Diâmetro/Largura: 25,5cm; Material: Corpo: Aço inoxidável (AISI 430); Acabamento: polido ou Scotch Brite (escovado). Tampa: basculante (swing); Balde interno: não removível; Peso: 2,6 kg; Base antiderrapante para maior estabilidade.	Unid	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Valor Total				R\$ 3.981,00	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 3.981,00 (Três mil novecentos e oitenta e um reais).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 0001/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa LG COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.058512/0001-23, com sede na Edifício Mendes frota / Avenida Ana Jansen, nº12, Sala 911, São Francisco, São Luís – MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SALGADOS TIPO COXINHA: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO - SALGADOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: FRITO SABOR: FRANGO, PESO MINIMO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 79,53	R\$ 7.953,00
2	SALGADOS TIPO PASTEL: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
3	SALGADO TIPO MINI KIBE: FRITO TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE, FORMATO SEMI-CIRCULO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, PESO MÍNIMO 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO	CENTO	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
4	SALGADO TIPO MINI PIZZA: MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO PESO MÍNIMO 60G	CENTO	100	R\$ 69,64	R\$ 6.964,00
5	JARRA DE SUCO: Especificação: JARRA DE SUCO DE FRUTAS NATURAL, SABORES VARIADOS DE NO MINIMO 2 LITROS POR UNIDADE	JARRA	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
6	BOLOS: Tamanho grande com peso mínimo de 2,5 Kg por unidade, sabores: chocolate, aipim ou cenoura.	KG	150	R\$ 57,55	R\$ 8.632,50
7	SANDUICHE NATURAL: FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE – SANDUICHE NATURAL – FRANGO DESFIADO COM PÃO FATIADO, TOMATE E ALFACE	UNIDADE	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 18/02/2026 - IP com nº: 172.10.1.220
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=298



8	MINI HAMBURGUER: MINI SANDUÍCHES COM PÃO TIPO BRIOCHE OU SIMILAR, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA GRELHADA, QUEIJO E CONDIMENTOS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 50G.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
9	REFRIGERANTES: REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, COR E EFERVESCÊNCIA CARACTERÍSTICOS. SERVIDO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	TORTA: TORTA SALGADA PREPARADA COM MASSA LEVE E MACIA, RECHEADADA COM FRANGO DESFIADO TEMPERADO, GRÃOS E MILHO E SUCULENTOS PEDAÇOS FRESCOS DE TOMATE E MAIONEZE.	KG	100	R\$ 81,81	R\$ 8.181,00
11	CHOCOLATE QUENTE: CHOCOLATE QUENTE. (GARRAFA 1L). COMPOSTO POR LEITE, AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, CREME DE LEITE.	LITRO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Valor Total				R\$ 64.651,50	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 64.651,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 0002/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026003/2026 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA. VALOR TOTAL: R\$ 63.273,84 (sessenta e três mil duzentos e setenta e três reais e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026002/2026 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras de inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.981,00 (Três mil novecentos e oitenta e um reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 1001 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Móveis para o Prédio da Câmara Municipal Natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e LG COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.058512/0001-23. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026001/2026 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 64.651,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 – Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

